

## ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 4.404/2026

CRATO - CE, 20 DE MARÇO DE 2026.

**EMENTA:** Dispõe sobre a correção de erro material constante no inciso II, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 3.795, de 30 de junho de 2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica retificado o erro material de digitação constante no inciso II, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 3.795, de 30 de junho de 2021, passando a identificação da área institucional ali mencionada a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** (...)

**II** – Um terreno localizado no Loteamento Lagoa Encantada, na Vila São Bento, referente à **área institucional 02**, medindo 1.901,69 m<sup>2</sup> (um mil, novecentos e um vírgula sessenta e nove metros quadrados)”.

**Art. 2º.** A presente correção possui caráter meramente declaratório, não importando em alteração de área, metragem, valor, objeto da permuta ou demais disposições da Lei Municipal nº 3.795, de 30 de junho de 2021.

**Art. 3º.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.795, de 30 de junho de 2021, com as modificações introduzidas pela Lei Municipal nº 3.956, de 16 de novembro de 2022.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 4.405/2026****CRATO - CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

**EMENTA:** Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 3.427, de 17 de maio de 2018, para ampliar as áreas de atuação passíveis de qualificação como Organizações Sociais, dispõe sobre a competência para qualificação via decreto e adota diretrizes de gestão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 1º da Lei Municipal nº 3.427, de 17 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, qualificar como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, ao trabalho e à educação profissional, ao turismo, à ação social, à saúde, à habitação, à agricultura, à organização agrária, ao saneamento, ao desporto e lazer e ao atendimento ou promoção dos direitos de crianças e adolescentes, atendidos os requisitos previstos nesta Lei.

**Parágrafo único.** A qualificação terá como objetivo fomentar a descentralização de atividades e serviços públicos não exclusivos desempenhados por órgãos ou entidades públicas municipais, observadas as seguintes diretrizes:

**I** - adoção de critérios que assegurem a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão;

**II** - promoção de meios que favoreçam a efetiva redução de formalidades burocráticas para o acesso aos serviços;

**III** - adoção de mecanismos que possibilitem a integração entre os setores públicos do Município, a sociedade e o setor privado;

**IV** - manutenção de sistema de programação e acompanhamento de suas atividades que permitam a avaliação da eficácia quanto aos resultados;

**V** - promoção da melhoria da eficiência e qualidade dos serviços e atividades de interesse público, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo;

**VI** - redução de custos, racionalização de despesas com bens e serviços coletivos e transparência na sua alocação e utilização.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**

**Prefeito Municipal**

---

**LEI Nº 4.406/2026****CRATO - CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

**EMENTA:** Torna de Utilidade Pública a **Associação Unidos Pro Melhoramento do Sítio Coqueiro**, localizada no Distrito Belmonte, do Município do Crato, e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecido de Utilidade Pública, nos termos da Lei nº 3.439/2018 a **ASSOCIAÇÃO UNIDOS PRO MELHORAMENTO DO SÍTIO COQUEIRO**, localizada no Sítio Coqueiro, nº 21, Distrito do Belmonte, CEP: 63.105-000, Município do Crato, Estado do Ceará.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**

**Prefeito Municipal**

---

**LEI Nº 4.407/2026****CRATO - CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

**EMENTA:** Denomina **Rua Capitão-Mor Pedro Alves Feitosa**, uma das artérias localizadas no Bairro Grangeiro, município do Crato, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **RUA CAPITÃO-MOR PEDRO ALVES FEITOSA** uma das artérias no bairro Grangeiro, no município do Crato, que inicia-se na Rua Raimundo Pires Maia de coordenadas 451379,12 e 9295788,65 e vai até a Avenida Pedro Gonçalves de Norões de coordenadas 451574,61 e 9195746,66, com um comprimento de 200,00m, fazendo divisa pelo lado direito e esquerdo com área residencial.

**Art. 2º** A fixação de placas de identificação da referida rua é de responsabilidade da Prefeitura Municipal do Crato.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desta lei aos Correios e às empresas concessionárias de serviços públicos de energia, telefonia e água para as providências que lhes competem.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**

**Prefeito Municipal**

---

**LEI Nº 4.408/2026****CRATO - CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

**EMENTA:** Declara o Bloco das Virgens do distrito da Bela Vista como Patrimônio Cultural Imaterial do Crato, e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado como **Patrimônio Cultural Imaterial do Crato** o **Bloco das Virgens do distrito da Bela Vista**.

**Parágrafo Único.** A declaração de que trata esta Lei tem como objetivo garantir a preservação da tradição religiosa e cultural local, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural cratense.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**

**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 4.409/2026****CRATO - CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

**EMENTA:** Denomina **Rua Charles Pinheiro Dantas**, uma das artérias localizadas no Sítio Coqueiro, município do Crato, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **RUA CHARLES PINHEIRO DANTAS** uma das artérias no sítio Coqueiro, no município do Crato, que inicia-se nas coordenadas georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=453.217,587m e N=9.195.973,410m perpendicular com a AV. Joaquim Fidelis da Silva; daí segue por uma distância de 99,75m até o ponto final de coordenadas Sistema UTM: E=453.314,397m e N=9.195.951,914m sem saída.

**Art. 2º** A fixação de placas de identificação da referida rua é de responsabilidade da Prefeitura Municipal do Crato.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desta lei aos Correios e às empresas concessionárias de serviços públicos de energia, telefonia e água para as providências que lhes competem.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 176/2026 – GP**  
**CRATO/CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO/CE**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do art. 118, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE, assim como art. 92, VI da Lei Municipal nº 917/71;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 202607010001, datado de 27 de fevereiro de 2026, efetuado pelo servidor Municipal **LEANDRO SANTOS BEZERRA**, ocupante do cargo de Analista de Gestão, matrícula funcional nº 24197, lotado na Escola de Gestão Pública Municipal, solicitando vacância do cargo público em razão de posse noutro cargo público inacumulável;

**CONSIDERANDO** o **PARECER FAVORÁVEL nº 167/2026**, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

**CONSIDERANDO** que a vacância, na legislação municipal vigente, **implica o desligamento definitivo do cargo**, nos termos do art. 92, VI, do Estatuto do Servidor Público Municipal do Crato (Lei nº 917/71), e que a possibilidade de **recondução ao cargo de origem não possui previsão expressa na Lei Municipal nº 917/71**, nem na Lei Orgânica do Município do Crato; e que, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça no RMS 46.438/MG, a aplicação analógica da Lei nº 8.112/1990 não é cabível quando a legislação municipal é omissa, por força da autonomia municipal para legislar sobre o regime jurídico de seus servidores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL**, ao servidor público municipal **LEANDRO SANTOS BEZERRA**, Analista de Gestão, matrícula nº 24197, lotado na Escola de Gestão Pública Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de março de 2026.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 177/2026 - GP**  
**CRATO - CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** POLYANA KELLY NUNES MACEDO ALENCAR, inscrita no CPF sob o nº 048.425.323-94, para o cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE INCLUSÃO EQUIDADE, simbologia CDS 02, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 486/2026 - SMPG**  
**CRATO - CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** ANA CAROLINA TEIXEIRA DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 021.323.593-50, para o cargo de ASSESSORA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, simbologia CDS 04, com lotação no GABINETE DO PREFEITO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 20 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 487/2026 - SMPG**  
**CRATO - CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** JOSÉ RICARDO MAIA, inscrito no CPF sob o nº 326.716.953-49, para o cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação no GABINETE DO PREFEITO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 20 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 488/2026 - SMPG**  
**CRATO - CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** DANIELLY FEITOZA CORDEIRO, inscrita no CPF sob o nº 008.093.993-77, para o cargo de COORDENADORA DE DEFESA DO CONSUMIDOR, simbologia CDS 04 com lotação na CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 20 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 489/2026-SMPG**  
**CRATO - CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** POLIANA DE FIQUEIREDO XENOFONTE, inscrita no CPF sob o nº 967.544.193-34, para o cargo de ASSESSORA III, simbologia CDS 07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 20 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 490/2026-SMPG**  
**CRATO - CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** SAMUEL MORAIS SILVA, inscrito no CPF sob o nº 020.717.393-10, para o cargo de ASSESSOR III, simbologia CDS 07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026, revogando às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 20 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 491/2026-SMPG**  
**CRATO - CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** TERESINHA NUNES SIQUEIRA, inscrita no CPF sob o nº 059.279.513-68, para o cargo de ASSESSORA III, simbologia CDS 07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 20 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 492/2026-SMPG**  
**CRATO - CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** BRUNA SALVADOR SERRA, inscrita no CPF sob o nº 068.176.063-06, para o cargo de ASSESSORA III, simbologia CDS 07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 20 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 493/2026-SMPG**  
**CRATO - CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** ANTONIO FERREIRA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 630.964.553-68, para o cargo de ASSESSOR III, simbologia CDS 07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 20 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 494/2026-SMPG**  
**CRATO - CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** RIVALDO FERREIRA DE LIMA JUNIOR, inscrita no CPF sob o nº 876.778.813-00, para o cargo GERENTE DE COMBUSTÍVEL E ABASTECIMENTO, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 20 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 495/2026-SMPG**  
**CRATO - CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** FERNANDO AUGUSTO PINHEIRO TELES, inscrito no CPF sob o nº 112.868.063-72, para o cargo GERENTE DE MÁQUINAS PESADAS, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 20 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 496/2026-SMPG**  
**CRATO - CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** ROSALVO SALVIANO FILHO, inscrito no CPF sob o nº 312.998.573-53, para o cargo GERENTE DE VEÍCULOS LEVES, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 20 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 497/2026-SMPG**  
**CRATO - CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** ANNY KAROLINY BOTELHO GALDINO, inscrita no CPF sob o nº 036.152.683-00, para o cargo de GERENTE DO PROTOCOLO, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 20 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 498/2026-SMPG**  
**CRATO - CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** ANTONIO OLIMPIO ARRAES PEIXOTO, inscrito no CPF sob o nº 194.758.293-34, para o cargo de GERENTE DE MANUTENÇÃO, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 20 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 499/2026-SMPG**  
**CRATO - CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** ANTONIO MARCOS JANUÁRIO DE SOUZA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 092.523.263-75, para o cargo GERENTE DE PATRIMÔNIO, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 20 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 500/2026-SMPG**  
**CRATO - CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** FRANCISCO IVAN TAVARES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 326.674.853-00, para o cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 20 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 501/2026 - SMPG**  
**CRATO - CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** PATRÍCIA NASCIMENTO MONTEIRO MADEIRA SARAIVA, inscrita no CPF sob o nº 029.547.153-08, para o cargo de GERENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2026.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 20 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 502/2026-SMPG**  
**CRATO - CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** VERA LUCIA DE SIQUEIRA, inscrita no CPF sob o nº 311.198.323-49, para o cargo ASSESSORA II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 20 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 503/2026 - SMPG**  
**CRATO - CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** ANA PAULA GOMES CANUTO, inscrita no CPF sob o nº 003.907.503-60, para o cargo de ASSESSORA III, simbologia CDS 07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 20 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 504/2026 - SMPG**  
**CRATO - CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** LARISSA MARIA DE OLIVEIRA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 021.737.463-83, para o cargo de GERENTE DE IMUNIZAÇÃO, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 20 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 505/2026 - SMPG**  
**CRATO - CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** FRANCINETE DE FARIAS SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 779.735.263-15, para o cargo de COORDENADORA ESPECIAL DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 20 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 506/2026 - SMPG**  
**CRATO - CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** JOSÉ PEDRO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 276.438.673-72, para o cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE SUPORTE E INCENTIVO AO TRABALHO, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 20 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 507/2026 – SMPG**  
**CRATO/CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** MARILIA SILVA LIMA FURTADO DE MACEDO, inscrita no CPF sob o nº 758.007.643-87, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR III, simbologia CDE 03, com lotação na EEIEF QUINÔ DE BRITO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 20 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 508/2026 – SMPG**  
**CRATO/CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** GEOVANNA MARIA SANTOS MACHADO, inscrita no CPF sob o nº 080.270.893-52 para o cargo de COORDENADORA ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na CEI JOSÉ ISAIAS DE OLIVEIRA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 20 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 509/2026 – SMPG**  
**CRATO/CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** MARIA ROSELI ALVES DE ALMEIDA TEIXEIRA, inscrita no CPF sob o nº 011.481.573-95, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR II, simbologia CDE 02, com lotação na EEIEF SINOBILINA PEIXOTO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 20 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 510/2026 – SMPG**  
**CRATO/CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** MARISA GOMES DE LIMA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 935.601.843-04, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR III, simbologia CDE 03, com lotação no CEI RAIMUNDO DE SOUSA SOBRINHO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 20 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 511/2026 – SMPG**  
**CRATO/CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** MISLENE MECIA DA SILVA EVANGELISTA, inscrita no CPF sob o nº 018.604.833-56, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR III, simbologia CDE 03, com lotação na EEIEF ANA REGINO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 20 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 512/2026 – SMPG**  
**CRATO/CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** ANA VALÉRIA GONÇALVES DE MENEZES, inscrita no CPF sob o nº 768.101.863-87, para o cargo de COORDENADORA ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF MARIA PIA BRÍGIDO E SILVA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 20 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 513/2026 – SMPG**  
**CRATO/CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** DALYANNA BRITO GONÇALVES, inscrita no CPF sob o nº 937.631.583-91, para o cargo de COORDENADORA ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF QUINÓ DE BRITO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 20 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 514/2026 – SMPG**  
**CRATO/CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** MARIA RONDERLUCE DE ANDRADE MARQUES, inscrita no CPF sob o nº 059.223.303-06, para o cargo de ASSESSORA III, simbologia CDS 07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 20 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 515/2026 – SMPG**  
**CRATO/CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** MARIA YRILENE DOS SANTOS TOMAZ, inscrita no CPF sob o nº 066.271.173-47, para o cargo de COORDENADORA ESPECIAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 20 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 516/2026-SMPG**  
**CRATO - CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** VITÓRIA PIO CAMILO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 087.056.673-30, para o cargo de SUPERVISORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, simbologia CDS 06, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 20 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 517/2026-SMPG**  
**CRATO - CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** LUIZ CARLOS ARRAES FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 056.477.623-87, para o cargo de COORDENADOR DE ARQUIVO PÚBLICO, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 20 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 518/2026 - SMPG**  
**CRATO - CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** SAMIA UERICA LEITE MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 513.557.872-20, para o cargo de COORDENADORA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS TURÍSTICOS, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 20 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 519/2026 - SMPG**  
**CRATO - CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** LAURA MARCIA FERREIRA DOMICIANO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 917.574.953-04, para o cargo de COORDENADORA DO CRAS, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 20 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO – GP****ERRATA: PORTARIA Nº 133/2026- GP.**

A presente errata se presta a corrigir a **PORTARIA Nº 133/2026 - GP**, de 05 de março de 2026, publicada na edição nº 5918, fls. 15, do Diário Oficial do Município do Crato – D.O.M, passando a vigorar com a seguinte redação:

**PORTARIA Nº 133/2026 - GP**  
**CRATO – CE, 05 DE MARÇO DE 2026.**

**EMENTA:** Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

**A CHEFE DE GABINETE INTERINA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO-CE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

**RESOLVE**

**Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA** para empreender viagem, a serviço da municipalidade, ao servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Empreender viagem, à cidade de Teresina/PI, a serviço da municipalidade, para participar do 11º Simpósio Internacional da Primeira Infância, que acontecerá nos dias 24 e 25 de março de 2026.

<b>NOME</b>	JAMILLE DE LIMA VIEIRA	<b>DESTINO</b>	TERESINA/PI
<b>CPF</b>	015.747.743-60	<b>PERÍODO</b>	24 E 25 DE MARÇO
<b>CARGO</b>	ASSESSORA ESPECIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA	<b>QUANTIDADE</b>	02 (DUAS)
<b>SIMBOLOGIA</b>	CDSGP 02	<b>VALOR DA DIÁRIA (R\$)</b>	R\$ 1.000,00
<b>LOTAÇÃO</b>	GABINETE DO PREFEITO	<b>TOTAL CONCEDIDO (R\$)</b>	R\$ 2.000.00

**Art. 2º.** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2026.

**VALCICLEIA NUNES FERREIRA FEITOSA**  
**CHEFE DE GABINETE INTERINA**  
**PORTARIA Nº 84/2026 – GP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS****EDITAL PSS Nº 002/2025 - DIVERSAS SECRETARIAS  
XV EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para a função especificada abaixo, **PARA COMPARECER NO DIA 23/03/2026 de 08h00min as 16h00min, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação. Classificado(s) convocado(s) para função:

**FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA****AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
44	PSS-6437788	RITA HARA LEITE PEREIRA	52,50
45	PSS-8928201	THAMYRES MAYARA PEREIRA BENTO DO VALES	52,50
46	PSS-1920284	GEOVANA DE FIGUEIREDO MELO	52,50
47	PSS-2170324	ANA JULIA LANDIM DE MACEDO	49,00
48	PSS-2617478	RAYSSA ARAÚJO LOPES FREITAS	45,50

**FUNÇÃO: FARMACÊUTICO****AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
15	PSS-9652427	ADAILMA DE SOUSA ALMEIDA	45,00

**FUNÇÃO: NUTRICIONISTA****AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
15	PSS-3172218	KARLA KELLE FAALCAO DINIZ	59,50

**OBSERVAÇÃO: 10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

10.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

10.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital; 10.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
- c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- f) Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pelo órgão federal e estadual competente;
- g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- i) Declaração de bens;
- j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe, para as funções que apresentem conselho de representação;
- k) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- l) Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta cláusula, acarretará a sua desclassificação do certame;
- m) Declaração de que não sofreu penalidade (s) em virtude de ter respondido a Processo Administrativo no âmbito da Administração Municipal do Crato;
- n) Declaração de que não exerce função em cargo efetivo no Município do Crato-CE;
- o) Outros documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3.723/2020, no ato da convocação.

Crato – Ceará, 20 de março de 2026.

---

**Sheyla Martins Alves Francelino**  
**Secretária Municipal de Saúde**

---

**PORTARIA Nº 128/2026-SMS**  
**CRATO/CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de transporte do Paciente PAULO SAMUEL CASTRO SILVA para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 20/03/2026 a noite e retornando no dia 21/03/2026.

<b>NOME</b>	Antônio Martins De Freitas	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	863.979.823-00	<b>PERÍODO</b>	20 de março a 21 de março de 2026
<b>CARGO</b>	Motorista (Efetivo)	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diária
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria Municipal de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 20 de março de 2026.

**Sheyla Martins Alves Francelino**  
**Secretária Municipal de Saúde do Crato**

**PORTARIA Nº 129/2026-SMS**  
**CRATO/CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de transportar o paciente DAYWID RYAN ARAUJO SOUZA para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 22/03/2026 a noite e retornando no dia 23/03/2026.

<b>NOME</b>	Edmilson Sales de Sousa	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	000.765.403-08	<b>PERÍODO</b>	22 e 23 de março de 2026
<b>CARGO</b>	Motorista (Efetivo)	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria Municipal de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 20 de março de 2026.

**Sheyla Martins Alves Francelino**  
**Secretária Municipal de Saúde do Crato**

**CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL****EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.12.06.2, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.17.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM O VALOR TOTAL DE R\$ 199.363,36 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), CORRESPONDENTE AO ADITAMENTO DE APROXIMADAMENTE 6,00% (SEIS POR CENTO) DE QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA. EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O PRESENTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO Nº 2023.12.06.2, CUJO VALOR GLOBAL ORIGINÁRIO ERA DE R\$ 3.360.696,64 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E SESSENTA MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), PASSARÁ PARA O VALOR GLOBAL DE R\$ 3.560.060,00 (TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS). CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO. CONTRATADO: REALIZE EMPREENDIMENTOS LIMITDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.150.287/0001-36. CRATO/CE, 13 DE MARÇO DE 2026.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal do Crato – Aviso de Licitação - Id contratação PNCP: 07587975000107-1-000035/2026- Edital nº 92292/2026 - PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2025.12.29.2 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria de Saúde. OBJETO: Aquisição de medicamentos visando assegurar o abastecimento regular das unidades de saúde do Município e garantir o acesso da população aos medicamentos essenciais previstos nas políticas públicas de saúde, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/Ce. O Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 10/04/2026 às 09h00 (horário de Brasília) no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como no site eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email [licitacrato@gmail.com](mailto:licitacrato@gmail.com). Crato-CE, 20 de Março de 2026. Valéria do Carmo Moura – Agente de Contratação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMMA****RESOLUÇÃO COMDEMA N° 005/2026  
CRATO/CE, 20 DE MARÇO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO CRATO E SUPLENTES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO NO PERÍODO 2026/2027.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei n° 2.330, de 17 de outubro de 2005, Lei n° 2.353/2006, 29 de março de 2006, Lei n° 3.219/2016, de 27 de junho de 2016 e, pelo seu Regimento Interno instituído e aprovado pelo Decreto Municipal n° 0507001/2006-GP.

**CONSIDERANDO** a comunicação da Câmara de Dirigentes Lojistas de Crato (CDL Crato), indicando como seus representantes: JOSÉ ALVES LOBO (Titular) e FRANCISCO LAERCIO TELES BRAGA (Suplente) para compor o COMDEMA no período 2026/2027.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Conselheiros Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA para o período 2026/2027:

16 – Câmara de Dirigentes Lojistas de Crato (CDL Crato)

Titular – JOSÉ ALVES LOBO

Suplente – FRANCISCO LAERCIO TELES BRAGA

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, Crato/CE, 20 de março de 2026

**GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO CRATO**

---

**RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 006/2026****CRATO/CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA PERMANENTE DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO CRATO – COMDEMA E SUAS COMPETÊNCIAS

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 2.330, de 17 de outubro de 2005, Lei nº 2.353/2006, 29 de março de 2006, Lei nº 3.219/2016, de 27 de junho de 2016 e, pelo seu Regimento Interno instituído e aprovado pelo Decreto Municipal nº 0507001/2006-GP.

**CONSIDERANDO** a Resolução do COMDEMA nº 001/2014 de 26 de junho de 2014 que criou a Câmara Técnica Permanente de Unidades de Conservação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Crato – COMDEMA.

**CONSIDERANDO** deliberação do COMDEMA em sua 1ª Reunião Ordinária de 2026 ocorrida em 21 de janeiro que renovou a composição da Câmara Técnica Permanente de Unidades de Conservação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para compor a Câmara Técnica - CT criada no Art.1º da Resolução nº 001/2014, os seguintes membros:

- I - João Tavares Calixto Junior (Universidade Regional do Cariri – URCA);
- II - Anderson Lima dos Santos (Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE);
- III - Nágila Maria Pereira Campos (Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Araripe / Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - NGI ICMBio Araripe);
- IV - Daniele de Carvalho Siebra (Fundação Araripe);
- V - Maria Arlene Pessoa da Silva (Associação de Proteção à Vida – APROV);
- VI - Thiálida Sabrina Duarte Viração (Associação para Pesquisa e Conservação da Biodiversidade do Semiárido – BiodiverSe);
- VII - José Eliomar Siebra da Silva (Associação dos Condutores de Visitantes e Amigos da Floresta Nacional do Araripe - ACAFA);
- VIII - Vicente de Paulo Silva Souza (Secretaria Municipal de Cultura)
- IX - Juliana Gomes da Silva (Coletivo de Mulheres do Mutirão);
- X – Weber Andrade de Girão e Silva (AQUASIS - Associação de Pesquisa e Preservação de Ecossistemas Aquáticos);
- XI - Tereza Raquel Carneiro Soares (Bióloga);
- XII - Kelysson de Freitas Amparado (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima);
- XIII - Manoel Rodrigues de Araújo (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima).

**Art. 2º** - As competências da CT permanecem as mesmas estabelecidas no Art.1º da Resolução nº 001/2014:

- I - acompanhar a implementação do Sistema Municipal de Unidade de Conservação;
- II - emitir parecer sobre consulta que lhe for encaminhada;
- III - relatar e submeter à aprovação do Plenário, assuntos a ela pertinentes;
- IV - convocar especialistas para assessorá-las em assuntos de sua competência.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, Crato/CE, 20 de março de 2026

**GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO CRATO**

---

**CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO – GOGM****PORTARIA DE Nº 05/2026 – COGM  
CRATO/CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

**EMENTA:** Designa servidores para compor a equipe de Planejamento das contratações públicas da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

A **CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 4.396/2026 - CRATO - CE, 27 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento de todas as Contratações da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município:

I – Rodrigo Menezes Moraes, Coordenador Especial Administrativo Financeira, Matrícula nº 56929;

II - Júlio Cesar de Souza Melo, Auditor de Controle Interno, Matrícula nº 50767.

**Art. 2º** Os designados nesta Portaria realizarão as funções essenciais na etapa de Planejamento das Contratações.

**Art. 3º** Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores, no uso das atribuições acima delegadas, até a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Município.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, em 20 de março de 2026.

**FREDERICO NÓBREGA LEMOS  
CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL  
PORTARIA Nº 71/2026-GP**

---

**PORTARIA DE Nº 06/2026 – COGM**  
**CRATO/CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

**EMENTA:** Designar Fiscal de Contrato Titular e Substituto.

A **CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 4.396/2026 - CRATO - CE, 27 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a Servidora Pública Municipal, Sra. **PRISCILA NELICE NOGUEIRA DE MORAIS**, matrícula nº 23549, ocupante do cargo de ANALISTA DE GESTÃO, lotada na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, e **RODRIGO MENEZES MORAIS**, matrícula nº 56929, ocupante do cargo de COORDENADOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, lotado na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO, a seguir consignados:

<b>CONTRATO Nº:</b>	<b>FORNECEDOR:</b>	<b>OBJETO:</b>
2023.05.03.3	CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI-ME, CNPJ Nº 29.043.990/0001-27.	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE.
2022.06.29.1	ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ Nº 14.769.245/0001-92.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA QUE DISPONIBILIZE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, BANNERS, NOTÍCIAS, LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011- LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, JUNTO À CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - CE
<u>2022.09.21.4</u>	DR. SOFTWARE SERVIÇOS-EIRELI, CNPJ Nº 03.420.933/0001-26	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO NA SEDE E ZONA RURAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL) , PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

		ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.
<u>2021.08.18.3</u>	DR. SOFTWARE SERVIÇOS-EIRELI, CNPJ N° 03.420.933/0001-26	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TERMINAL DE MULTI AVALIAÇÃO DESTINADO À PESQUISA DE SATISFAÇÃO NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.
<u>2025.05.14.7</u>	R.S ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS CONTÁBEIS LTDA, CNPJ N° 10.445.871/0001-72	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL DE INTERESSE DOS ÓRGÃOS/ SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO-CE.
<u>2024.04.16.1</u>	JR LOCAÇÕES LTDA, CNPJ N° 10.716.436/0001-35	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CRATO-CE
<u>2024.03.22.6</u>	RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ N° 16.417.272/0001-21	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.
<u>2024.03.18.7</u>	AGÊNCIA AEROTUR LTDA, CNPJ N° 08.030.124/0001-21	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.

<u>2025.10.15.1</u>	CARDOSO AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ N° 19.104.617/0014-85	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, GELÁGUAS COLUNA E DE MESA, FRIGOBARES, FREEZERS HORIZONTAIS E VERTICAIS E BEBEDOUROS, COM A POSSIBILIDADE DE PEÇAS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.
2026.02.25.1	L.V.M VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ N° 08.052.666/0001-03	SELEÇÃO MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA.
2026.01.14.3	POSTO VIA OESTE PRIME 7 COMÉRCIO VARJISTA, CNPJ N° 52.710.736/0001-57	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SENDO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL.
2025.11.27.3	POSTO VIA OESTE PRIME 7 COMÉRCIO VARJISTA, CNPJ N° 52.710.736/0001-57	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMNUSTÍVEL, SENDO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA.

**Art. 2º.** Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme legislação pertinente.

**Art. 3º** Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores, no uso das atribuições acima delegadas, até a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Município.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, em 20 de março de 2026.

**FREDERICO NÓBREGA LEMOS**  
**CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL**  
**PORTARIA N° 71/2026-GP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE- SEJU****EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO CRATO EM MOVIMENTO - ACM INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 53.142.925/0001-33, COM SEDE NA RUA ANDRÉ PINHEIRO PEDROSA Nº 05, GRANJEIRO, CRATO/CE, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.453/2018, AUTUADO SOB O Nº 002/2026 - SEJU, CUJO OBJETIVO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NO FORMATO PATROCÍNIO PARA DESAFIO ENTRE SERRAS 2026, NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS). CRATO/CE, 17 DE MARÇO DE 2026.

**EUDIANE FULGÊNCIO PINHEIRO**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO, FIRMADO COM SOCIEDADE CRATENSE DE AUXILIO AOS NECESSITADOS - SCAN INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.389.653/0001-53, COM SEDE NA RUA VICENTE TAVARES BEZERRA Nº 439, PINTO MADEIRA, CRATO/CE, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.453/2018, AUTUADO SOB O Nº 003/2026 - SEJU, CUJO OBJETIVO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NO FORMATO PATROCÍNIO PARA JUVENTUDE DESPORTISTA II, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS). CRATO/CE, 16 DE MARÇO DE 2026. - EUDIANE FULGÊNCIO PINHEIRO- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 002-2026/SEJU**

**CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC'S, PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS E EXECUÇÃO DE PROPOSTA, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N°. 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014, LEI MUNICIPAL N° 3.259, DE 11 DE ABRIL DE 2017 E NO DECRETO MUNICIPAL N° 2605001, DE 26 DE MAIO DE 2017.**

A Prefeitura Municipal de CRATO, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJU, com sede na Av. Teodorico Teles Neto, S/N, Mirandão, CEP: 63.125-220, neste município, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, que visa à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, interessada na celebração de parceria, na modalidade de Termo de Colaboração, tudo nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014, da Lei Municipal n° 3.259, de 11 de abril de 2017 e do Decreto Municipal n° 2605001, de 26 de maio de 2017, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

OS ANEXOS XIII e XIV do presente Edital destina-se às propostas apresentadas perante os projetos previstos no LOTE 01 e LOTE 02, respectivamente. do presente edital, vinculando assim, o Plano de Trabalho apresentado pela OSC que deseja concorrer aos referidos Lotes.

**1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

- 1.1. A finalidade do presente chamamento público é selecionar propostas para a celebração de parceria com o MUNICÍPIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJU, formalizada através de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital;
- 1.2. O processo de seleção reger-se-á pela Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal n° 3.259, de 11 de abril de 2017, Decreto Municipal n° 2605001, de 26 de maio de 2017 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital, obrigando-se às Organizações da Sociedade Civil - OSC's ao fiel cumprimento das disposições legais previstas nas legislações referidas;
- 1.3. Será selecionada uma única proposta para cada projeto esportivo ofertado (cada LOTE), observando sempre a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Fomento/Colaboração.

**2. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

- 2.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção pública de Organização da Sociedade Civil para celebração de parcerias, nas modalidades de termo de colaboração, para a realização de eventos esportivos descritos no item 4.1 e nos termos de referência XIII e XIV.
- 2.2. O objeto deverá ser executado integralmente dentro do Município de Crato, com eventos realizados no horário definidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJU;

**Parágrafo único:** As inscrições deverão ser realizadas na sede da Secretaria de Esporte e Juventude do Crato, para validação dos participantes e verificação de possíveis impedimentos.

**Parágrafo único:** fica vedada a cobrança de qualquer outro valor adicional para inscrição no evento.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEJU, definiu prioridades quanto ao desenvolvimento esportivo municipal, atuando principalmente na realização de projetos e atividades que oferecem melhorias ao esporte social e amador, com o objetivo de fortalecer Sistema Desportivo Municipal mediante a implantação de políticas públicas consistentes. Nesse sentido, o art. 217 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, estabelece ser dever da Administração Pública, em geral, fomentar o desporto destinando, inclusive, recursos públicos para esta finalidade. Razão pela qual, a busca pelo desenvolvimento dos desportivo municipal surge como prioridade para Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEJU.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1. Dotação Orçamentária: Os recursos deste projeto correrão por conta da dotação orçamentária consignada na Unidade Orçamentária: 19.02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Desportivo; Projeto Atividade: 27.812.1901.2.241.0000 – Festival Esportivo 21 de Junho; Natureza: 3,3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2. Cronograma de Desembolso:

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e no Decreto nº 2605001/2017 – GP, e acontecerá da seguinte forma: 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), sendo R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) referente ao Lote do Festival Esportivo 21 de Junho e R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) referente ao lote das corridas e obedecerá ao cronograma de desembolso, que será realizada mensalmente no período de 03 (três) meses: • Lote do Festival Esportivo 21 de Junho: 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) em três parcelas iguais, sendo a primeira no primeiro dia útil após a assinatura do termo, a segunda no mês de junho e a terceira no mês de julho; • Lote das corridas: 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), em três parcelas iguais, sendo a primeira no primeiro dia útil após a assinatura do termo, a segunda no mês de junho e a terceira no mês de julho.

### 5. VALOR DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O valor total dos projetos a serem fomentados totaliza R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - CORRIDAS	
24ª CORRIDA DE RUA CRATO TROFÉU BARRETO XENOFONTE; E, 75ª PROVA CICLÍSTA TROFÉU WILSON MACHADO.	R\$ 165.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 165.000,00</b>

LOTE 02 – FESTIVAL CRATO 21 DE JUNHO

FUTSAL FEMININO ADULTO / FUTSAL MASCULINO INFANTOJUVENIL E ADULTO / VÔLEI MASCULINO E FEMININO INFANTOJUVENIL E ADULTO/ HANDEBOL MASCULINO E FEMININO INFANTOJUVENIL E ADULTO.	R\$ 140.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 140.000,00</b>

<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 305.000,00</b>
---------------------	-----------------------

- a) O cronograma de desembolso do valor para execução dos projetos será definido no ato da contratação;
- b) A aplicação dos recursos deverá atender ao previsto no art. 46 da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 2605001, de 26 de maio de 2017, bem como, deve estar de acordo com o Plano de Trabalho;
- c) O prazo de execução compreenderá o período entre **a data de assinatura do termo até 06 meses**, observado o disposto na alínea anterior;
- d) São vedadas despesas anteriores ou posteriores a vigência da parceria.

## 5.2. Cronograma de Desembolso:

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e no Decreto nº 2605001/2017 – GP, e acontecerá da seguinte forma: 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), sendo R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) referente ao Lote do Festival Esportivo 21 de Junho e R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) referente ao lote das corridas e obedecerá ao cronograma de desembolso, que será realizada mensalmente no período de 03 (três) meses: • Lote do Festival Esportivo 21 de Junho: 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) em três parcelas iguais, sendo a primeira no primeiro dia útil após a assinatura do termo, a segunda no mês de junho e a terceira no mês de julho; • Lote das corridas: 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), em três parcelas iguais, sendo a primeira no primeiro dia útil após a assinatura do termo, a segunda no mês de junho e a terceira no mês de julho.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 6.1. Poderão participar deste Chamamento Público, desde que sediadas dentro dos limites do triângulo CRAJUBAR: Crato; Juazeiro do Norte e Barbalha, as Organizações da Sociedade Civil – OSC, assim consideradas aquelas definidas nos termos do art. 2º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015) e art. 23 do Decreto Municipal Nº 2605001, de 26 de maio de 2017:
  - a) A entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, que seja reconhecida legalmente como de utilidade pública.

## 7. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1. Para a celebração do termo de Colaboração a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser sediada no triângulo CRAJUBAR: Crato; Juazeiro do Norte e Barbalha, Estado do Ceará;
- b) Ser registrada há, pelo menos, 01 (um) ano;
- c) Ser reconhecida como de utilidade pública através de lei no âmbito municipal ou estadual (art. 23, III do Decreto Municipal nº 2605001);
- d) Apresentar os documentos elencados no Item 7.8 deste edital;
- e) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como como a finalidade esportiva a que se propõe o projeto (art. 33, caput, inciso I e art. 35, caput, inciso III da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);
- g) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
- h) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014); e,
- i) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

7.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

## 8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. As inscrições para o Chamamento Público nº 002/2026-SEJU, serão gratuitas, implicando ao proponente aceite as condições contidas neste edital.
- 8.2. O presente edital será amplamente divulgado no sítio eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO e publicado em Diário Oficial do Município a partir de **20 de março de 2026**.
- 8.3. As inscrições deverão ser realizadas através da entrega da documentação em envelopes lacrados e identificados, destinado à Comissão Permanente de Seleção, mediante protocolo junto a Procuradoria Geral do Município do Crato/CE, localizada no Palácio Alexandre Arraes Largo Júlio Saraiva, N° SN - Centro - CEP: 63.100-347, no período de 19/03/2026 a 20/04/2026, exclusivamente em dias úteis, no horário de 08h00 às 16h30min.
- 8.4. Os interessados que chegarem à Procuradoria Geral do Município do Crato/CE, local do protocolo das propostas, até 16:00h do último dia do prazo de inscrição, poderão efetuar a inscrição, oportunidade em que serão distribuídas senhas para atendimento, o que se dará por ordem de chegada.
- 8.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.
- 8.6. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.

8.7. A apresentação de documentos não numerados e/ou não rubricados pelo(a) responsável, ou a ausência de qualquer documento, será registrada no ato de abertura dos envelopes.

8.8. A inscrição compreenderá a entrega e apresentação de 2 envelopes, lacrados, contendo a seguinte documentação.

7.8.1. Envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho:

- a) Requerimento de Inscrição (anexo I);
- b) Plano de Trabalho (anexo VII);
- c) Termo de cotação prévia indicando os materiais, equipamentos ou insumos de forma detalhada com seus respectivos valores, constando o valor médio de 03 (três) orçamentos, podendo ser de 01 (um) apresentado por meio físico, em papel timbrado e assinado pelo fornecedor e os outros 02 (dois) eletrônicos;
- d) Comprovação de execução prévia de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada, através de declarações emitidas pelos entes parceiros e/ou extrato de parcerias publicadas em meios oficiais.
- e) Declaração de capacidade técnica, **ressalvada tal exigência às OSCs que desejam celebrar Termo de Colaboração pela primeira vez, desde que cumprido os demais requisitos legais;**
- f) Relatório detalhado das atividades executadas pela instituição, com comprovação através de matérias, sítios eletrônicos, jornais, revistas, dentre outros;

7.8.2. Envelope contendo a documentação de habilitação:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com cadastro ativo, que comprove 01 (um) ano de atividade da organização da sociedade civil para os participantes;
- b) Certidões válidas de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e da dívida ativa a nível Federal, Estadual e Municipal;
- c) Certidão de regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Alvará de Funcionamento;
- f) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
- g) Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual;
- h) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

- i) Comprovante de endereço por meio de cópia de documento hábil (com no máximo 02 meses de emissão), a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação; caso o comprovante de endereço seja em nome de terceiro, além do comprovante deverá ser juntada declaração de que a OSC funciona no endereço indicado, emitida pelo titular do comprovante, com firma reconhecida em cartório;
- j) Declaração da Proponente de que não possua como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Crato-CE, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do Art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014 (anexo VI);
- k) Lei de utilidade pública da OSC's;
- l) Declaração de Ciência e Concordância (**Anexo II**);
- m) Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (**Anexo III**);
- n) Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (**Anexo IV**);
- o) Declaração que não Emprega Menor (**Anexo V**);
- p) Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos - art. 39, inciso III, IV, V e VI da Lei Federal de nº 13.019/14 (**Anexo VI**);
- q) Declaração Cumprimento do Plano de Trabalho (**Anexo X**);
- r) Declaração Recebimento, Aplicação e Prestação de Contas (**Anexo XI**);
- s) Declaração Escrituração Contábil (**Anexo XII**); e
- t) Termo de Referência que prevê Requisitos a serem preenchidos no Plano de Trabalho (**Anexo XIII**).

8.9. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas para fins da alínea “b”, “c” e “d” acima.

8.10. A comissão de seleção não receberá quaisquer documentos do item 7.8 após a emissão do Termo de Recebimento dos Documentos.

8.11. Serão considerados INSCRITOS no presente chamamento Público os proponentes que apresentarem os dois envelopes nos moldes indicados nos itens 7.8.1 e 7.8.2 deste edital, impressos em papel timbrado da OSC, **com todas as suas páginas e todos os seus anexos rubricados pelo(a) responsável do proponente, bem como numerados sequencialmente.**

## 8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída pela Portaria Municipal de Nº 135/2026 – GP, de 05 de março de 2026, é composta pelos seguintes membros, funcionando sob a presidência do primeiro:

I - Presidente: **GIULIANA PEIXOTO BRILHANTE**, inscrita no CPF sob o nº 769.888.563-15, com lotação na Procuradoria Geral do Município;

II - Membro: **CARLA ISIS BRITO LEITE**, inscrita no CPF sob o nº 685.162.233-53, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho;

III - Membro: **CECILIA LUIZA CARVALHO ARAUJO**, inscrita no CPF sob o nº 027.410.203-02, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

8.2. Cada membro da Comissão de Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, que serão feitas em conformidade com os critérios de pontuação que consta neste edital.

8.3. A seleção se dará pela análise dos projetos e documentações apresentadas, aplicando pontuação de acordo com os critérios extraídos deste edital.

8.4. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.

8.5. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.7. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 9. DO PLANO DE TRABALHO

9.1. O plano de trabalho é o documento essencial para a apresentação do projeto, o qual será elaborado tendo por base o **modelo disponibilizado no Anexo VII deste edital**.

9.2. O plano de trabalho deve ser elaborado de acordo com a peculiaridade de cada Lote descrito no item 4.1, conforme disposto a seguir:

9.2.1. O plano de trabalho para a execução do Lote 01 – CORRIDAS, que deverá ser elaborado nos termos dos anexos VII, VIII e XIII será objeto de Termo de Colaboração

9.2.2. O plano de trabalho para a execução do Lote 02 – FESTIVAL 21, que deverá ser elaborado nos termos dos anexos VII, VIII e XIV, será objeto de Termo de Colaboração.

- 9.3. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- a) A descrição do objeto da parceria de acordo com o que dispõe o **item 2** deste edital, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
  - b) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
  - c) Cronograma das atividades ficando estes sujeitos à aprovação ou adequação pelo Departamento de Esporte da SEJU.
  - d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
  - e) A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
  - f) Valor global a ser repassado mediante cronograma de desembolso; e,
  - g) As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.
- 9.4. O objeto do plano de trabalho inscrito não poderá ser alterado, salvo para atender às exigências da SEJU, ficando o proponente integralmente vinculado ao que nele for previsto.
- 9.5. O projeto selecionado poderá ter seu período de execução prorrogado, a critério da Secretaria de Esporte e Juventude - SEJU;
- 9.6. As despesas previstas no plano de trabalho devem estar de acordo com a legislação vigente, sendo vedado:
- 9.7. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- 9.8. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- 9.9. Pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do convênio ou instrumento congêneres;
- 9.10. Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos;
- 9.11. Despesas com bens e serviços fornecidos pela entidade parceira, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 9.12. Qualquer outra despesa proibida pela legislação de referência desse edital.
- 9.13. Caso no plano de trabalho haja a previsão de realização de campeonatos, deverá ser anexado ao plano de trabalho as minutas dos regulamentos, ficando estes sujeitos à aprovação ou adequação pelo Departamento de Esporte da SEJU.

**10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

10.1. O Processo de Seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01

Etapa	Atividade	Data
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	20/03/2026
2	Data-limite para Impugnação ao Edital de Chamamento Público	15/04/2026
3	Envio das Propostas pelas OSC's	20/03/2026 a 22/04/2026
4	Abertura dos envelopes	23/04/2026
4	Etapa competitiva de Análise das propostas pela Comissão de Seleção	24/04/2026 a 28/04/2026
5	Divulgação do Resultado Preliminar	28/04/2026
6	Prazo para interposição de Recursos/Emissão de Pareceres.	29/04/2026 a 04/05/2026
7	Análise final pela Comissão de Seleção das propostas e recursos deferidos	05/05/2026 a 07/05/2026
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	07/05/2026

**\*A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.**

**\*Este cronograma pode sofrer alterações de acordo com feriados e/ou pontos facultativos decretados.**

- 10.1.1. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) melhora(s) classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.
- 10.1.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público:
- 10.1.3. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Crato-CE e na página do sítio eletrônico oficial do município na internet [http:// www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br) , com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, conforme prazo estabelecido no item 10.1 deste edital.
- 10.1.4. Etapa 2: Envio das Propostas pelas OSCs:
- 10.1.5. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, com os dois ENVELOPES LACRADOS (item 7.8), dirigido à Comissão Permanente de Seleção deste Chamamento Público, com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a seguinte inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público nº 002-2026 - SEJU".
- 10.1.6. O envelope contendo a proposta e o envelope contendo os documentos de habilitação deverão ser entregues, pessoalmente na Prefeitura Municipal do Crato/CE, no setor Procuradoria Geral do Município, localizado no Largo Julio Saraiva, S/N, Centro, Crato/CE, no período de 19/03/2026 a 20/04/2026, exclusivamente em dias úteis, no horário de 08:00h às 16:30h.
- 10.1.7. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

- 10.1.8. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.
- 10.1.9. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
- 10.1.10. As propostas deverão ser apresentadas nos termos do Item 09 deste edital, conforme Modelo do ANEXO VII, devendo conter as informações mínimas no ANEXO XIII para o lote 01 e ANEXO XIV para o lote 02;
- 10.1.11. Somente serão avaliadas as propostas que observarem o prazo e a forma prevista neste item.
- 10.1.12. Etapa 3: Etapa competitiva de Análise das propostas pela Comissão de Seleção:
- 10.1.13. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.
- 10.1.14. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 (item 10.1) para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.
- 10.1.15. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento previstos na Tabela de Pontuação do item 10.5.4.
- 10.1.16. A avaliação individualizada de cada proposta, bem como sua pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

<b>1. Organização do Plano de Trabalho</b>	<b>Peso</b>
a) Preencheu de forma satisfatória os dados cadastrais da entidade e do(s) responsável(eis): I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)	1
b) Caracteriza o público-alvo de forma quantitativa e qualitativa: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)	1
c) Apresenta correta identificação do projeto, respondendo aos quesitos “O que?”, “Quando?” e “Onde?”, bem como quais as ações serão desenvolvidas durante o projeto: I. não atende (0 ponto) II. atende de 01 (um) a 02 (dois) quesitos (2 pontos) III. atende 03 (três) quesitos (3 pontos) IV. atende 04 (quatro) quesitos (4 pontos)	1
d) Apresenta justificativa da proposição de forma compreensível, em consonância com o projeto e com ortografia correta, definindo o território de abrangência e o benefício social gerado com o projeto: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pont III. os)	1

IV. atende plenamente (4 pontos)	
e) Apresenta a programação das ações do projeto, indicando a atividade, o local, a data e o horário: I. não atende (0 ponto) II. atende de 01 (um) a 02 (dois) quesitos (2 pontos) III. atende 03 (três) quesitos (3 pontos) IV. atende 04 (quatro) quesitos (4 pontos)	1
f) Estipula o objetivo geral com clareza e objetividade: I. não atende (0 ponto) II. atende plenamente (2 pontos)	1
g) Estipula objetivos específicos mensuráveis com clareza e objetividade: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)	1
h) Firma compromisso de divulgar apoio do Município de Crato em todas as peças de mídia do projeto, bem como citação verbal, se for o caso: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)	1

<b>2. Cronograma de Execução e Plano de Aplicação</b>	<b>Peso</b>
a) Cronograma de Execução preenchido integralmente: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)	2
b) Descrição da Despesa apresentada contendo informação suficiente para a aferição de valor de mercado do item: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)	2
c) Cronograma de Aplicação apresentando os cálculos corretos: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)	2

<b>3. Capacidade Técnica e Gerencial da Entidade</b>	<b>Peso</b>
a) Apresenta comprovação de parcerias (convênios, contratos de patrocínio ou congêneres) firmadas com o Município de Crato, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada nos últimos 5 anos: I. não apresenta (0 ponto) II. apresenta 01 (uma) parceria (1 ponto) III. apresenta de 02 (duas) a 03 (três) parcerias (2 pontos)	2

IV. apresenta de 04 (quatro) a 05 (cinco) parcerias (3 pontos) V. apresenta mais de 06 (seis) parcerias (4 pontos)	
b) Apresenta comprovação de parcerias (convênios, contratos de patrocínio ou congêneres) firmadas com outras entidades ou entes públicos diversos para a execução de projetos <b>com a mesma natureza</b> da proposta apresentada (comprovada através de declaração do órgão concedente/organizador): I. não apresenta (0 ponto) II. apresenta 01 (uma) parceria (1 ponto) III. apresenta de 02 (duas) a 03 (três) parcerias (2 pontos) IV. apresenta de 04 (quatro) a 05 (cinco) parcerias (3 pontos) V. apresenta mais de 06 (seis) parcerias (4 pontos)	2
c) Apresenta comprovação das atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações, declarações e/ou certificados de participação em eventos, entre outros: I. não apresenta (0 ponto) II. apresenta de 01 (uma) a 03 (três) (2 pontos) III. apresenta 04 (quatro) ou mais (3 pontos)	2
d) Apresentar currículos dos profissionais com especialidade na área que atuarão diretamente na execução no projeto. I. Não apresenta (0 pontos) II. De 01 a 03 (dois) currículos (2 pontos) III. De 04 (quatro) ou mais currículos (4 pontos)	2

<b>4. Da Adequação da Proposta</b>	<b>Peso</b>
a) Adequação da proposta ao valor teto previsto no lote escolhido, considerando para análise a integralidade do plano de trabalho: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)	2
b) Atendimento ao evento escolhido, no que tange ao grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria, considerando para análise a integralidade do plano de trabalho: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)	2

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS

100

10.5.5. Serão classificados os projetos que obtiverem as maiores pontuações nos critérios elencados neste edital.

10.5.6. Ocorrendo empate entre duas ou mais entidades, o desempate se dará pelos seguintes critérios, respectivamente:

- a) Maior pontuação no critério “Capacidade Técnica Operacional”;

- b) Persistindo o empate será considerada vencedora a entidade com maior tempo de constituição, mediante consulta ao CNPJ; e,
- c) E em último caso, a questão será decidida por sorteio, em ato público.

10.5.7. A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, quando for o caso.

10.5.8. Serão ELIMINADAS as propostas que:

- a) Que não apresentarem a documentação constante deste Edital no envelope destinado a inscrição;
- b) Não apresentarem plano de trabalho ou o apresentarem em desconformidade ao estabelecido neste edital;
- c) Apresentadas por OSC's que não tenham 01(um) ano de atividade;
- d) Possuírem quaisquer dos impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto municipal 2605001/2017 – GP;
- e) Apresentarem documentos ou informações falsas, conforme item 11.5.7. deste edital;
- f) Não atingirem no mínimo 50 (cinquenta) pontos, o que corresponde à 50% do total de pontos na classificação final;
- g) Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Crato-CE, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do Art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014.

#### 10.2. **Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar:**

10.2.1. Quando todas as proponentes forem desclassificadas ou todas as organizações inabilitadas, a Comissão Permanente de Seleção poderá fixar os proponentes o prazo de 02 (dois) dias úteis para adequação dos planos de trabalho e/ou a apresentação de nova documentação, corrigindo-se as falhas de acordo com o edital desta Chamada.

10.2.2. A Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do município de Crato-CE, com cópia afixada em expositor localizado na sede da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJU, iniciando-se o prazo para recurso.

#### 10.3. **Etapa 5: Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar**

10.3.1. Haverá fase recursal após a divulgação do Resultado Preliminar do processo de seleção;

10.3.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo acima previsto na Tabela 01 (contados em dias corridos), contado da publicação da decisão no Diário Oficial do Município, ao colegiado que a proferiu (Comissão de Seleção);

10.3.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.3.4. Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, devendo ser protocolados na sede da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJU.

10.3.5. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente, por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

#### 10.4. **Etapa 6: Análise final Comissão Permanente de Seleção das Propostas e Recursos deferidos:**

- 10.4.1. A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará no prazo previsto na tabela do item 10.1.
- 10.4.2. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)**

- 10.5.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Município de Crato e na página do seu sítio eletrônico <https://www.crato.ce.gov.br/>, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
- 10.5.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).
- 10.5.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.
- 10.5.4. Quando todas as entidades concorrentes tiverem suas propostas eliminadas ou na hipótese prevista no item anterior, a administração pública poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.
- 10.5.5. Quando não acudirem interessados ao presente Chamamento Público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a Administração Pública Municipal poderá negociar diretamente a celebração da parceria com OSC capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.

**11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

11.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.
5	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município.

11.2. **ETAPA 1:** Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para, se necessário, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

- 11.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados o Anexo VII - Modelo de Plano de Trabalho, e as previsões contidas neste edital;
- 11.2.2. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 12.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso

de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

11.2.3. Além da apresentação do plano de trabalho, a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude pode solicitar a atualização dos documentos de habilitação do item 7.8.2. deste edital.

11.3. **ETAPA 2:** Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

11.3.1. A Administração Pública Municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

11.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações constantes na proposta já apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos, podendo, ainda, solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

11.3.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

11.3.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

11.4. **ETAPA 3:** Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

11.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

11.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 03 (três) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

11.5. **ETAPA 4:** Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

11.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo assessor jurídico da pasta, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

11.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

11.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

11.6. **ETAPA 5:** Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município. O termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

## 12. DOS RECURSOS PREVISTOS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. A liberação de recursos financeiros está condicionada ao atendimento, pela Organização da Sociedade Civil, da regularidade cadastral e da situação de adimplência.
- 12.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria, observado o art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14.
- 12.3. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
- 12.4. Todos os recursos da Parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14):
- a) Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC ou dirigentes estatutários ou celetistas, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
  - b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da Parceria assim o exija;
  - c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, que poderão incluir, entre outras despesas, aquelas relacionadas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que necessários à execução da Parceria e correspondentes ao período em que foram utilizados nessa finalidade;
  - d) Pagamento de recursos humanos da equipe (técnicos, atletas, nutricionista, fisioterapeuta e etc).
  - e) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- 12.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linhas reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 12.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
- 12.7. O instrumento de Parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

- 12.8. Os proponentes ficarão responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas a manutenção da conta (caso existam) ou ao cancelamento da mesma.
- 12.9. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao plano de trabalho apresentado, condicionada à aprovação da prestação de contas.
- 12.10. Os recursos financeiros divulgados no presente edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente a matéria.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do município de Crato-CE, e na página do seu sítio eletrônico <https://www.crato.ce.gov.br/>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital. Igualmente, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 13.019/2014, após formalizados o Termo de Colaboração relativo às propostas selecionadas, serão mantidos, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.
- 13.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo protocolar o pedido no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, no endereço da sede da Procuradoria Geral do Município do Crato/CE, localizada no Palácio Alexandre Arraes Largo Júlio Saraiva, Nº SN - Centro - CEP: 63.100-347, neste município, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.
- 13.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão Permanente de Seleção ou ao Secretário Municipal de Esporte e Juventude, autoridade competente, observado o prazo de 3 (três) dias contados da data do seu recebimento para manifestação.
- 13.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, por petição protocolada junto a Procuradoria Geral do Município do Crato. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
- 13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
- 13.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 13.7. A Secretaria de Esporte e Juventude - SEJU, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 13.8. A SEJU reserva-se o direito de alterar o presente edital, por conveniência da Administração, podendo, ainda, a qualquer tempo, revogar o presente Edital por interesse público ou anular, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades

competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14.

- 13.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.
- 13.11. A SEJU e a Comissão de Seleção ficam isentas de responsabilidade sobre os fatos decorrentes de uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e administrativa.
- 13.12. O proponente compromete-se a divulgar o apoio do Governo Municipal de Crato e da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJU, fazendo constar a Logomarca Oficial em qualquer projeto gráfico e sua divulgação.
- 13.13. O apoio da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJU, deverá ser verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa, bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do Projeto.
- 13.14. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Modelo de Requerimento de Credenciamento

**Anexo II** - Declaração de Ciência e Concordância;

**Anexo III** - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

**Anexo IV** - Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

**Anexo V** - Declaração que não Emprega Menor;

**Anexo VI** - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos - art. 39, inciso III, IV, V e VI da Lei Federal de nº 13.019/14;

**Anexo VII** - Modelo de Plano de Trabalho;

**Anexo VIII** - Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho;

**Anexo IX** - Minuta do Termo de Colaboração;

**Anexo X** - Declaração Cumprimento do Plano de Trabalho;

**Anexo XI** - Declaração Recebimento, Aplicação e Prestação de Contas;

**Anexo XII**- Declaração Escrituração Contábil; e

**Anexo XIII** – Termo de Referência que prevê Requisitos a serem preenchidos no Plano de Trabalho – LOTE 01;

**Anexo XIV** - Termo de Referência que prevê Requisitos a serem preenchidos no Plano de Trabalho – LOTE 02.

Crato – CE, 20 de março de 2026.

**EUDIANE FULGÊNCIO PINHEIRO**

Secretária Municipal de Esporte e Juventude

Portaria nº 0070/2026-GP

**ANEXO I**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS**

Nº de Inscrição:

Emissão:

Validade: 6 (seis) meses

**DADOS CADASTRAIS**

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:	
Nome de Fantasia:		
Endereço:	Nº	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Fone/Fax: (88)	Celular: (88)	
E-mail:		

Atividade: Conforme o objeto da razão social da Organização

CERTIFICAMOS que o cadastro acima qualificado está de acordo com o Decreto Municipal nº 2605001/2017–GP, Art. 23, inciso II, estando, pois, credenciado a participar da seleção de parcerias com o Município de Crato -CE

Obs: Ficando a entidade responsável pela renovação das certidões.

Crato-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Cecilia Luiza Carvalho Araujo  
**Presidente da Comissão Permanente de Seleção**

(Modelo)

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ..... de ..... de 20.....

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Modelo)  
ANEXO III

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

**OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.**

Local-UF, ..... de ..... de 20.....

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Modelo)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que:

Não há no quadro de diiigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

<b>RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE</b>						
Nome do dirigente	Cargo que ocupa na OSC	Carteira de Identidade/órgão expedidor	CPF	Endereço Residencial	Telefone	E-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ..... de ..... de 20.....

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Modelo)

**ANEXO V****DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Declaro para os devidos fins, que (denomina e qualifica a entidade), por intermédio de seu representante legal, (denomina e qualifica o representante legal), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Crato, ...

---

Assinatura (nome e cargo)

## ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA EM IMPEDIMENTOS – Art 17 DO DECRETO MUNICIPAL N°. 2605001/2017-  
GP e ART. 39, INCISO III, IV, V E VI DA LEI FEDERAL DE N° 13.019/14**

Eu, \_\_\_\_\_, Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_, Profissão: \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, representante legal da(o) \_\_\_\_\_ (NOME DA OSC) \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de direito que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39, da Lei Federal de n° 13.019/2014.

Sendo assim, a citada Organização da Sociedade Civil:

- Estar regularmente constituída (ou, se estrangeira, estar autorizada a funcionar em território nacional);
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, (observadas as exceções previstas no Art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal de n° 13.019/2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidade da esfera do governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidade de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem, entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas à parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação, ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei Federal de n° 8.429/1992.

Local e Data \_\_\_\_\_

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC)

(CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC)

**PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL****ANEXO VII****MODELO PLANO DE TRABALHO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002-2026– SEJU****1. DADOS CADASTRAIS DAS ENTIDADES PARCEIRAS:****a) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Entidade/Organização da Sociedade Civil			CNPJ
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s)/ FAX
Sitio eletrônico(www.)		Endereço eletrônico (@)	

**b) DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome do Responsável			Cargo
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s)/ FAX
RG/Órgão Expedidor			CPF
Endereço eletrônico do responsável (@)			Outros contatos
			Nome:
			Tel.

**2. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b><u>Título do Projeto</u></b> Indicar o TÍTULO do projeto ou evento a ser executado.	<b>Período de Execução</b>	
	Início: _____	Término:
<b><u>Identificação do projeto</u></b> Descrever de forma sucinta o projeto ou evento respondendo as seguintes questões: O quê? Quando? Onde? Quais ações a serem desenvolvidas durante o projeto?		

**Justificativa da proposição**

Descrever com clareza a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas através de Fomento, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade e pelo Município, a localização geográfica a ser atendida, bem como a descrição da necessidade do proponente convênir com o Município e o interesse mútuo entre o proponente e o concedente.

Descrição quanto à qualificação técnica e a capacidade operacional para a execução do projeto apresentado.

**Programação das ações do projeto**

Incluir a programação de todas as ações do projeto, informando data, hora, local e atividade a ser desenvolvida.

**Metas**

Indicar a(s) ação(ões) que consiste(m) a realização do projeto, de acordo com o descrito no cronograma de execução e plano de aplicação.

As metas serão numeradas sequencialmente(ex:1,2,3...).

**Etapas**

Indicar, dentro de cada meta, a(s) ação(ões) a ser(em) executada(s). As etapas deverão ser numeradas como subitem da(s) meta(s). (ex: 1.1, 1.2, 1.3...).

**Objetivo Geral**

Elencar o resultado final pretendido com a realização do projeto, relacionando os impactos esperados a médio e longo prazos.

**Objetivo(s) específico(s)**

Indicar objetivos **mensuráveis** que se pretende alcançar com a realização do objeto, especificando a prestação de serviços e as perspectivas de atuação no projeto, inclusive com a geração de receitas e/ou benefícios sociais para a população.

Observar que os resultados aqui descritos deverão ser apresentados posteriormente na prestação de contas do fomento.

**Público alvo**

Descrever a estimativa de público que se pretende alcançar de **forma quantitativa (informação numérica do público) e qualitativa (faixa etária, região, gêneros, etc).**

**Contrapartida ao CONCEDENTE**

Descrever claramente em que tipo de mídia será atendida conforme Minuta do Termo de Colaboração. (Exemplo: inserções em portfólios, folders, banners, outdoors, jornais, spot, televisão, convites, revistas, camisas, bonés, etc. Observe que deverá constar exemplares no relatório do cumprimento do objeto a ser anexado à prestação de contas.)

### 3. CRONOGRAMA DO EVENTO

### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Orientações para preenchimento da tabela abaixo:

1. O campo “meta(s)” deverá ser preenchido apenas com o número correspondente à(s) meta(s) anteriormente indicada(s). (ex: 1, 2, 3 ...)
2. O campo “etapa(s)” deverá ser preenchido com o subitem da meta (ex: 1.1, 1.2, 1.3...)
3. O campo “item(ns)” deverá ser preenchido como subitem da etapa (ex: 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.2.1, 1.2.2...)

Meta(s)	Etapa(s)	Itens	Especificação	Indicador Físico de cada etapa/fase		Duração de cada etapa/fase	
				Unidade e de medida	Qtde	Início	Término
1	1.1	1.1.1	Especificar minuciosamente as rubricas, detalhando as características que identificam os bens e/ou serviços a serem adquiridos.			DD/M M/AA	DD/M M/AA

### 5. PLANO DE APLICAÇÃO

Os itens, a descrição e a quantidade deverão ser iguais ao cronograma de execução.

Itens	Descrição da especificação	Qtde	Vr.Unit	Vr.Total
1.1				
<b>Valor Total:</b>				

**DECLARO**, para servir de comprovação junto ao MUNICÍPIO DE CRATO representado através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, que o(a) (preencher com nome da entidade), em relação a

Proposta de Parceria para o (nome do projeto/evento), está contemplada a ECONOMICIDADE para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.

#### **6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO–EXERCÍCIO 2026 (expresso em R\$)**

Indicar o desembolso por período (mês a mês) de acordo com o cronograma de execução e plano de aplicação.

CONCEDENTE:

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA/OUTRAS FONTES): **(Informar**  
TODAS as receitas que complementarão o valor do projeto, inclusive as decorrentes de patrocínios)

#### **7. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do(a) (preencher com nome da entidade), DECLARO, para fins de prova junto ao MUNICÍPIO DE CRATO através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Crato, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Crato–CE, (colocar data)

(nome do responsável e assinatura semelhante à do documento de identidade) (Cargo/Função)

#### **8. APROVAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Homologo o presente Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente.

Crato-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Ordenador de Despesas da Secretariado Esporte**

**ANEXO VIII****DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DO PLANO DE TRABALHO**

Atentar para o item 10 deste Edital de Chamamento Público, para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho.

**PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho é o instrumento que define as atividades, cronograma e razões da celebração do convênio. Para isso o Plano de Trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a celebração do Termo de Colaboração;

Descrição completa do objeto a ser executado;

Descrição das metas, qualitativa e quantitativamente;

Etapas e fases de execução do objeto;

Plano de aplicação;

Cronograma de desembolso;

Previsão de início e fim da execução do objeto. E outros:

Diagnóstico da realidade: demonstrar a realidade atual e onde se pretende chegar (diagnóstico, objetivos e metas)

Descrição pormenorizada (detalhada) de metas quantitativas e mensuráveis de forma precisa e detalhada do que se pretende realizar ou obter;

Quais os meios usados para alcançar as metas;

Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto; Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

Modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 06 (seis) meses ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

- Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Atentar para as orientações próprias dos anexos anteriores, bem como para as normas constantes deste Edital de Chamamento Público.

(Modelo)

**ANEXO IX**

**MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. – SEJU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRATO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJU, E \_\_\_\_\_ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, EM RAZÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O FIM NELE INDICADO.**

O MUNICÍPIO DE CRATO, ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ de nº 07.587.975/0001-75, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEJU, sediada à Av. Teodorico Teles Neto, S/N, Mirandão, CEP: 63.125- 220, neste município, inscrita no CNPJ nº 07.587.975/0001-07, doravante denominada CONCEDENTE neste ato representado por seu titular, (nome e qualificação do secretário), e, de outro lado a Nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (nome e qualificação da OSC) neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (nome e qualificação no representante), resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Federal de nº 13.019/2014, Lei Municipal de nº 3.259/17, Decreto Municipal de nº 2605001/2017 – GP, de 26 de maio de 2017, as cláusulas e condições a seguir expostas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

---

1.1. O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento Público nº. 002/2026-SEJU, tem por objeto a seleção pública e o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para fins de celebração de parceria, via Termo de Colaboração, a partir da apresentação de projetos voltados ao desenvolvimento do desporto municipal, através de competição nas mais diversas modalidades a serem executadas no Município de Crato-CE, fomentando as políticas públicas de esporte para o exercício 2026.

1.2. O objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO é a execução dos objetos do lote XX constante do Edital nº. 002/2026-SEJU.

1.3. São objetivos específicos da parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEJU:

a) A promoção do desenvolvimento esportivo no município de Crato-CE, mediante a execução de competições esportivas, objetivando ampliar o nível dos atletas, bem como a formação do atleta base através do esporte educacional, buscando colocar o município em evidência no cenário esportivo Estadual, contribuindo com a formação e revelação de novos talentos para o esporte local.

b) Dar suporte à implementação de projetos voltados ao desenvolvimento do desporto, em nível municipal, selecionados por meio de chamamento público da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEJU, no período de vigência do Termo de Colaboração;

c) Promover Executores Municipais, especialmente das Organizações da Sociedade Civil (OSC), na

implementação de políticas e programas de apoio e desenvolvimento ao desporto local;

d) Disseminar a prática esportiva, nas mais diversas modalidades, em todo o território municipal;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá desenvolver os serviços inerentes ao objeto acima descrito, preferencialmente em prédios próprios do Município do Crato, Estado do Ceará, quando houver a necessidade da execução do objeto da parceria ser realizado em locais que não sejam de propriedade ou posse do proponente o mesmo deverá apresentar o Termo/Declaração de Cessão do espaço físico assinado pelo proprietário/possuidor do imóvel, ou pelo gestor responsável quando se tratar de bem público.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Plano de Trabalho é parte indissociável do Termo de Colaboração.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E AO DO PLANO DE TRABALHO**

---

2.1. O Edital de Chamamento Público nº 002/2026 e seus anexos, constituem parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição, e vinculam os partícipes.

2.2. A descrição detalhada das etapas/fases do projeto a ser desenvolvido, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho aprovado, o qual é parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE–SEJU, poderá autorizar ou propor a alteração do Plano de Trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** ou sua anuência, desde que não haja alteração de objeto.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

---

3.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura até 06 meses, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

3.2. A vigência do presente Termo de Colaboração poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo ou Ajuste de Implementação por solicitação da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência desde que aceitas pela **CONCEDENTE**.

## **4. CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

---

4.1. Os recursos deste projeto correrão por conta da dotação orçamentária consignada na Unidade Orçamentária: 19.02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Desportivo; Projeto Atividade: 27.812.1901.2.241.0000 – Festival Esportivo 21 de Junho; Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2. Para execução das ações previstas neste Termo de Colaboração dar-se-á o valor global de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), a ser creditado na conta bancária específica do BANCO OFICIAL XXX, agência XXXX, segundo cronograma de desembolso previsto no Edital 002/2026

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS.**

---

5.1. A liberação dos recursos financeiros atenderá ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, e está condicionada ao atendimento cumulativo da regularidade cadastral e situação de adimplência por parte da OSC.

5.2. Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta em instituição financeira pública indicada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJU, cuja movimentação deverá ocorrer por transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.3. Enquanto não utilizados, os recursos financeiros deverão ser aplicados no mercado financeiro, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária da conta específica do Termo de Colaboração.

5.4. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto de Termo de Colaboração, mediante prévia alteração do Plano de Trabalho formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo.

5.5. Compete exclusivamente à entidade parceira a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, bem como às despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução.

5.6. As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração, se constatadas impropriedades, serão retidas nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando houver evidência de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;

5.6.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

5.6.3. Quando a Entidade Parceira deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.7. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, notificando a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável, sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração da tomada de contas especial e medidas cabíveis.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

---

6.1. Fica a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE–SEJU o acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Colaboração com vista a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do art. 58 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, designando para tanto:

a) A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal o sr(a). **XXXXXX**, portador do RG **XXXXX**, inscrito (a) sob o CPF nº **XXXXXX**, ocupante do cargo público na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, conforme portaria, anexa ao presente instrumento.

b) A presente parceria terá como gestora pela entidade sr (a). **XXXXXXXX**, RG **XXXXX**, inscrito (a) sob o CPF nº **XXXXXX**, residente na **XXXX**.

c) Os quais serão responsáveis pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, procedendo com o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso de recursos financeiros, conforme previsto na Lei Federal nº. 13.019/2014 e no Decreto municipal nº 2605001/2017 – GP.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

---

7.1. Compete ao Gestor emitir Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas Parcial e/ou Final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e o termo de homologação no prazo de até 30(trinta) dias após findo prazo legal para recebimento da respectiva Prestação de Contas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES.

---

### 8.1. São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Repassar à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, o pactuado correspondente à sua participação nas despesas objeto deste Termo de Colaboração, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;
- b) Atestar, por ocasião de cada repasse financeiro à Entidade Parceira, a regularidade cadastral e a situação de adimplência;
- c) Acompanhar e Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle externo e interno, conforme Cláusula Sexta do presente instrumento;
- d) Emitir por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder as sanções administrativas necessárias com finalidade da restituição dos recursos transferidos;
- f) Analisar a prestação de contas parcial e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Termo de Colaboração, devidamente condicionada a liberação dos recursos financeiros transferidos, ao cronograma de desembolso, ao Programa de Trabalho e a comprovação da aplicação da parcela recebida;
- g) Emitir Termo de Conclusão, no caso de aprovação da Prestação de Contas, ou registrar a inadimplência da Organização Social e dar ciência à autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias, para a instauração de Tomada de Contas Especial, no caso de reprovação da Prestação de Contas, após tomadas as medidas administrativas cabíveis;
- h) Prorrogar, de ofício, a vigência deste Termo de Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que haja ainda plena condição de execução do objeto;
- i) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Termo de Colaboração, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência; e,
- j) Fornecer a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, normas e instruções para prestação de contas dos recursos

financeiros transferidos, bem como dos recursos de contrapartida por ela oferecidos e aplicados na consecução do objeto deste Termo de Colaboração.

#### 8.2 São obrigações da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:

3

- a) Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, de acordo com o Plano de Trabalho;
- b) Facilitar a supervisão e fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJU, permitindo-lhe efetuar acompanhamento “in loco”, através do Gestor ou de qualquer dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, por ela designado, conforme Cláusula Sexta do presente termo, e fornecer, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;
- c) Aplicar os recursos transferidos por força deste instrumento, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro bem como aqueles oferecidos em contrapartida se houver, em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração, responsabilizando-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- d) Realizar as aquisições e contratações de bens e serviços necessários a execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade;
- e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente, aos recursos financeiros a cargo da **CONCEDENTE**, transferidos de acordo com cronograma de desembolso, bem como por todos os encargos decorrentes de obrigações inerentes as relações trabalhistas, e de natureza previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública do Município do Crato, quanto à inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pelo estabelecimento bancário onde serão movimentados os recursos financeiros transferidos;
- g) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Colaboração, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;

- h) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- i) Divulgar nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- j) Evitar incidir em improbidade, haja vista a retenção das parcelas a serem liberadas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração, hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- k) Solicitar alteração de datas e locais referente à execução do projeto, dentro do prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, devidamente justificados e formalmente submetidos à provação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJU, salvo motivos fortuitos ou de força maior;
- l) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração;
- m) Comprovar a cada parcela a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do presente Termo de Colaboração, bem como apresentar a Prestação de Contas no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento;
- n) Apresentar o relatório final da execução das ações, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do Termo de Colaboração, com observância dos prazos e nas formas estabelecidas no cronograma de execução do Plano de Trabalho, bem assim, quando for solicitado a qualquer momento, a critério da SEJU apresentar relatório parcial;
- o) Restituir à **CONCEDENTE**, obrigatoriamente, os eventuais saldos dos recursos, inclusive de rendimento de aplicação financeira, na data da conclusão, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração e a possibilidade de atualização dos valores por ato da **CONCEDENTE**;
- p) Restituir à **CONCEDENTE** os recursos financeiros transferidos e recebidos, se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Administração Pública Municipal, em razão da não execução do objeto deste Termo de Colaboração, não apresentação no prazo exigido da comprovação e prestação de contas, bem como aplicação dos recursos de forma diversa do estipulado neste Termo de Colaboração;

- q) Prestar contas com observância à legislação pertinente, em função da forma de transferência dos recursos financeiros em parcelas, ou quando for solicitado, a qualquer momento, a critério da CONCEDENTE;
- r) Manter os recursos repassados em conta específica para este Termo de Colaboração, aberta em instituição financeira oficial de onde somente serão movimentados para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, preferencialmente, mediante transferência bancária, ou para aplicação no mercado financeiro;
- s) Divulgar o nome e logomarca do Município de Crato nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste Termo de Colaboração, inclusive, no durante a execução deste;
- t) A Organização Parceira deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com a Prefeitura Municipal de Crato através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJU;
- u) Observar as determinações da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais regulamentações independentes de transcrição;
- v) Transferir à Administração Pública, na hipótese de extinção da entidade parceira, a propriedade de equipamentos e/ou materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, nos termos do plano de trabalho, os quais serão gravados com cláusula de inalienabilidade;
- w) Estipular a destinação a ser dada aos bens remanescentes da parceria.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A Organização Parceira será a única responsável e executora do objeto estabelecido na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração, sendo vedada a execução do presente instrumento por ente diverso do acordado, ficando assim vedado a ATUAÇÃO EM REDE.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL, DIVULGAÇÃO E MÍDIA.

---

9.1. Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste termo, será obrigatoriamente destacada a participação do **Governo Municipal de Crato-CE** e da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJU, devendo, ainda, obrigatoriamente, a Organização Parceira, colocar em todo material as marcas da Administração Pública Concedente, com a inserção das logomarcas correspondentes em destaque, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

9.2. Nos eventos relacionados com o objeto será divulgado, obrigatoriamente, no material pertinente, além da veiculação das marcas oficiais do Município e da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

– SEJU, também deverá constar mensagens educativas contra o uso de drogas e substâncias entorpecentes, contra toda e qualquer forma de preconceito, cumprindo o desporto com a missão de conscientizar seus praticantes acerca do impacto que essas atividades ilícitas causam no meio social, atendendo assim, aos preceitos normativos constantes no ordenamento jurídico pátrio sobre as matérias.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES.

---

10.1. É vedado a realização de:

- a) Remuneração, a qualquer título, a servidor(a) ou empregado(a) público(a) do mesmo ente administrativo fomentador com recursos vinculados à parceria;
- b) Aditamento com alteração do objeto do presente Termo de Colaboração;
- c) Utilização dos recursos em finalidade alheia ao objeto da parceria;
- d) Despesas em data fora do período de vigência;
- e) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f) Despesas com multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;
- g) Prever e realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- h) Despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do Termo de Colaboração, salvo os que tenham sido adquiridos durante a sua vigência, observados os limites do saldo remanescente e o prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão;
- i) Despesas com bens e serviços fornecidos pela entidade parceira, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- j) Alienação de equipamentos e/ou materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, nos termos do plano de trabalho;
- k) Prever, realizar ou cobrar, dos usuários a quem se destina o objeto celebrado neste Termo de Colaboração, valores a título de inscrição e/ou taxa de administração.

10.2. São proibidas quaisquer transferências dos recursos financeiros recebidos através do presente Termo de Colaboração, para realizações diversas do objeto aqui especificado, devendo sua aplicação ocorrer, exclusivamente, nas em face das despesas previstas no plano de trabalho.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

---

11.1. Transcorridos o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 10 (dez) dias.

11.2. Compete a OSC, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, apresentar de Prestação de Contas Final.

11.3. A Prestação de Contas será feita junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJU, mediante a apresentação dos documentos que se seguem:

- a) Termo de Encerramento da Execução do Objeto;
- b) Extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento;
- c) Comprovante do saldo remanescente, se houver;
- d) Comprovação de divulgação do nome e logomarca do Município de Crato nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste Termo de Colaboração;
- e) Notas fiscais, recibos, comprovantes de transferência bancária, cópias de cheque, entre outros congêneres;
- f) Comprovar, a cada prestação de contas, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante;

11.4. O cumprimento do item anterior não exime a Entidade Parceira da apresentação de demais documentos eventualmente solicitados.

11.5. A não apresentação da prestação de contas ensejará a inadimplência da Entidade Parceira e a instauração de Tomada de Contas Especial.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO**

---

12.1. Para fins de comprovação das despesas, a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá obter, junto aos seus fornecedores e prestadores de serviços, comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, contendo, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da Organização da Sociedade Civil e do CNPJ ou do CPF do fornecedor ou do prestador de serviço;
- b) Especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou do serviço adquirido ou contratado;
- c) Indicação do número da parceria;
- d) Atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo as especificações e em condições satisfatórias, aposto no verso dos comprovantes fiscais ou dos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da organização da sociedade civil.

12.2. Os documentos originais relativos à execução das parcerias deverão ser guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

12.3. Obriga-se a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA a apresentar os originais de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério da SEJU, sujeitando-se no caso de violação ao disposto nesta cláusula, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, na hipótese de não remessa do documento no prazo estipulado na respectiva notificação de cobrança.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

---

13.1. O extrato deste Termo de Colaboração ou de seus aditamentos serão devidamente publicados no Diário Oficial do Município, haja vista ser condição indispensável para sua eficácia, estando em conformidade com o art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e ao Chamamento Público nº 002/2026, observando o prazo legal de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- a) Nome e número do instrumento da parceria;
- b) Número do processo;
- c) Nome e CNPJ dos parceiros público e privado;
- d) Resumo do objeto;
- e) Fundamento legal;

- f) Valor a ser transferido e contrapartida, se houver, indicação da classificação funcional-programática e econômica da despesa e da fonte de recursos;
- g) Prazo de vigência da parceria; e,
- h) Data de assinatura da parceria e nome dos representantes das partes que assinam.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO OU ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo de Colaboração, somente por comunicação prévia, escrita e fundamentada, poderá ser modificado nos termos da legislação vigente mediante assentimento das partes, por meio de Termo Aditivo.

14.2. O Termo Aditivo será firmado mediante justificativa prévia e anuência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE–SEJU, podendo as cláusulas deste Termo de Colaboração, à exceção da que trata do objeto, serem aditadas, modificadas ou suprimidas, passando as mesmas a fazer parte integrante deste instrumento, como um todo único e indivisível.

14.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJU

Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do presente Termo de Colaboração, no caso de paralização, de modo a evitar sua descontinuidade.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E SANÇÕES

15.1. Pela execução da Parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil Parceira as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em Chamamentos Públicos e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamentos Públicos ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na *alínea* “b” desta cláusula.

15.2. As sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c” são de competência exclusiva de Secretário Municipal

de Esporte e Juventude, facultada a defesa do interessa dono respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

15.3 Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

15.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1. É facultado aos partícipes rescindir de comum acordo o presente Termo de Colaboração a qualquer tempo, sendo de 10 (trinta) dias o prazo mínimo para a publicidade dessa intenção.

16.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE–SEJU, poderá rescindir unilateralmente o presente termo no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento, independentemente de aviso, ou de interposição judicial ou extrajudicial, aplicando as sanções previstas na cláusula décima quarta.

16.3. No caso de rescisão, a entidade parceira fica ciente de que deverá devolver imediatamente o saldo dos recursos financeiros, bem como prestar contas das despesas realizadas até a data da rescisão.

16.4. No caso de rescisão, ainda, a entidade parceira fica ciente de que deverá entregar todos os documentos e planejamentos necessários para que a administração, caso seja conveniente, possa dar continuidade a execução do objeto.

## **17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do projeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário oficial do município como oficial do município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DOS BENS REMANESCENTES**

I – Toda a propriedade intelectual e bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com recursos repassados ou doados diretamente pela Administração Pública Municipal, serão gravados com a cláusula de inalienabilidade e sua promessa de transferência à Administração Pública será formalizada.

II - Fica eleito o foro da Comarca de **Crato** para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes deste termo de colaboração.

III - E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Crato – CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

---

*Secretária Municipal de Esporte e Juventude*

*Portaria n°*

---

**Representante**

*Entidade Parceira*

TESTEMUNHAS:

---

**Nome Testemunha 01**

**CPF:**

---

**Nome Testemunha 02**

**CPF:**

(Caso necessário, as cláusulas poderão sofrer alterações conforme as especificidades do objeto e OSC selecionada no referido Chamamento Público)

(Modelo)

**ANEXO X****DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO**

Declaro para os devidos fins, que (denomina e qualifica a entidade), por intermédio de seu representante legal, (denomina e qualifica o representante legal), se compromete a cumprir rigorosamente o Plano de Trabalho, mantendo durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e a nossa íntegra idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas: Federal, Estadual e Municipal.

Crato/CE,        de                                de 20

---

Assinatura (nome e cargo)

**ANEXO XI****DECLARAÇÃO RECEBIMENTO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS****(Decreto Municipal n.º 2605001/2017-GP, art. 31, II)**

Declaro para os devidos fins, que (denomina e qualifica a entidade), por intermédio de seu representante legal, (denomina e qualifica o representante legal), que me responsabilizo pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que a OSC acima qualificada, receber a conta da presente parceria, bem como os da devida contrapartida, se houver.

Crato/CE,        de                                de 20

\_\_\_\_\_  
Assinatura (nome e cargo)

(Modelo)

**ANEXO XII****DECLARAÇÃO ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL**

Declaro para os devidos fins, que (denomina e qualifica a entidade), por intermédio de seu representante legal, (denomina e qualifica o representante legal), possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade, atendendo ao disposto no art. 23, inciso XI do Decreto Municipal nº. 2605001/2017-GP.

Crato/CE,        de                                de 20

---

Assinatura (nome e cargo)

## ANEXO XIII

## TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 1 - CORRIDAS

CRONOGRAMA DA 25ª PROVA CORRIDA DE RUA TROFÉU JOSÉ BARRETO XENOFONTE	
DATA DO EVENTO	14/06/2026
HORÁRIO DA LARGADA	06:00 horas
LOCAL (LARGADA E CHEGADA)	LARGADA: Parque de Exposições Pedro Felício Cavalcante
	CHEGADA: Parque de Exposições Pedro Felício Cavalcante
PÚBLICO ESTIMADO	1200
PERÍODO PARA INSCRIÇÃO	01/06/2026 a 10/06/2026
VALOR DA INSCRIÇÃO	➤ Taxa Única: 02 (dois) kg de alimento não perecível, vedado a entrega de sal.
PROGRAMAÇÃO GERAL	ENTREGA DE KIT: No dia 13/06, local e horário a definir. Corrida no dia 14/06 com largada no Parque de Exposições Pedro Felício Cavalcante, 6:00h
PROVAS	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Uma das mais tradicionais corridas da região, a Prova Corrida de Rua Troféu José Barreto Xenofonte.</li> </ul>
PERCURSOS	<b>26ª PROVA CORRIDA DE RUA TROFÉU JOSÉ BARRETO XENOFONTE: 5KM, 10KM E 21KM</b>

CRONOGRAMA DA 76ª PROVA CICLISTA TROFÉU WILSON MACHADO	
DATA DO EVENTO	21 de JUNHO de 2026
HORÁRIO DA LARGADA	07:30 horas
LOCAL (LARGADA E CHEGADA)	LARGADAS: Parque de Exposições Pedro Felício Cavalcante
	CHEGADA: Parque de Exposições Pedro Felício Cavalcante
PÚBLICO ESTIMADO	300
PERÍODO PARA INSCRIÇÃO	01/06/2026 a 12/06/2026
VALOR DA INSCRIÇÃO	➤ Taxa Única: 02 (dois) kg de alimento não perecível, vedado a entrega de sal.

PROGRAMAÇÃO GERAL	Entrega de kit no dia 21/06 das 6h às 7h, no local de largada no Parque de Exposições Pedro Felício Cavalcante. Largada as 7:30h
PROVAS	<ul style="list-style-type: none"> <li>Uma das mais tradicionais corridas da região, a Corrida de Rua do Crato.</li> </ul>
PERCURSOS	<p><b>76ª PROVA CICLÍSTICA TROFÉU WILSON MACHADO:</b></p> <p>5 baterias que terá quilometragens diferentes:</p> <p>1ª, 2ª e 3ª baterias: 5 voltas no circuito;</p> <p>4ª bateria: 7 voltas no circuito;</p> <p>5ª bateria: 12 voltas no circuito.</p>

**LISTA DE MATERIAIS E SERVIÇOS – 24ª CORRIDA DE RUA CRATO E 75ª PROVA CICLÍSTA TROFÉU WILSON MACHADO**

ITEM	PROFISSIONAIS / EQUIPE DE TRABALHO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	<b>DIRETOR GERAL DO EVENTO</b>	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO GERAL DO EVENTO, SUPERVISIONAR OS COORDENADORES, ORGANIZAÇÃO DA ENTREGA DOS KITS, CONFERÊNCIA DOS MATERIAIS DA CORRIDA, CONTATO COM FORNECEDORES, REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EVENTO, OBSERVAR SE A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO ESTÁ CONFORME SOLICITADO PELA SEJU.	UND	02	---	---
02	<b>COORDENADOR DE LOGÍSTICA</b>	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO NA LOGÍSTICA DE MONTAGEM DE ESTRUTURA E USOS DOS MATERIAIS USADOS NO EVENTO, SUPERVISIONAR A MONTAGEM DA ESTRUTURA PARA O LANÇAMENTO DA CORRIDA E A ENTREGA DOS KITS, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A MONTAGEM DA ESTRUTURA PARA O	UND	02	---	---

		EVENTO, COORDENAR AS EQUIPES DE LIMPEZA E DE CAPATAZIA. OBSERVAR SE A ORGANIZAÇÃO ESTÁ CONFORME SOLICITADO PELA SEJU. RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DOS STAFFS, CAPTAÇÃO DE STAFFS, ORIENTAÇÕES DOS STAFFS, TANTO NA LOGÍSTICA PARA AS INSCRIÇÕES, ENTREGA DOS KITS E NO DIA DO EVENTO				
03	STAFFS	PESSOAL, PARA ORIENTAÇÃO DE ATLETAS, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NOS PONTOS, ENTREGA DE MEDALHAS, E PREMIAÇÕES NO DIA 16 DE JUNHO PARA CORRIDA DE RUA CRATO, NO DIA 22 DE JUNHO PARA A CORRIDA CICLÍSTICA E NA ENTREGA DOS KITS AOS ATLETAS.	UND	60	---	---
04	COMISSÁRIOS	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR VERIFICAR O REGULAMENTO DA PROVA, O PERCURSO E A ARENA, E GARANTIR QUE TUDO ESTÁ EM ORDEM PARA O BOM ANDAMENTO DA COMPETIÇÃO, DEVENDO ESTAR INCLUSO OS GASTOS COM TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS.	UND	10	---	---
05	ARBITRAGEM FEDERADA	EQUIPE DE ARBITRAGEM FEDERADA COMPOSTA DE 01 DELEGADO E 05 ÁRBITROS – PROFISSIONAIS CAPACITADOS E COM CURSO ESPECÍFICO, COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADO EMITIDO JUNTO A FEDERAÇÃO DE ATLETISMO, RESPONSÁVEIS PELA CRONOMETRAGEM DO TEMPO DOS 20 PRIMEIROS COLOCADOS NAS PROVAS. (EQUIPE=SERVIÇO=UNIDADE)	UND	02	---	---
06	LOCUTOR PARA EVENTO	LOCUTOR PARA EVENTO - PROFISSIONAL CAPACITADO, PARA	UND	02	---	---

ITEM	LOCAÇÕES DE ESTRUTURA.	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		LEITURA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NA ÁREA CERIMONIALISTA, DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E PREMIAÇÃO. (DIÁRIA = 24 HORAS)				
07	<b>LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE</b>	LOCAÇÃO DE SOM PARA PEQUENO PORTE – EQUIPAMENTO DE SOM COMPLETO PARA ESPAÇO ABERTO, COM ALCANCE PARA UM PÚBLICO DE 1.500 PESSOAS, SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM 01 MICROFONE C/FIO, 02 MICROFONES S/FIO, MÍNIMO DE 04 CAIXAS ATIVAS DE 300W RMS DE POTÊNCIA, COM MESA DE SOM COM O MÍNIMO DE 12 CANAIS, INCLUINDO OS HINOS NACIONAL E DO MUNICÍPIO DO CRATO, A SER MONTADO COM 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO DO INÍCIO DO EVENTO E ATÉ O FINAL. INCLUSO O SERVIÇO DE OPERADOR DE SOM (UNIDADE=DIÁRIA).	UND	02	---	---
08	<b>LOCAÇÃO DE TENDAS 4X4</b>	LOCAÇÃO DE TENDA: MEDINDO 4M X 4M. DEVIDAMENTE SINALIZADAS E INSTALADAS NO LOCAL DO EVENTO COM 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO DO INÍCIO DO EVENTO, ABERTAS, DISTRIBUÍDAS POR DIVERSOS PONTOS DE SOL DO EVENTO. (UNIDADE=DIÁRIA).	UND	03	---	---
09	<b>LOCAÇÃO DE PÓRTICO</b>	LOCAÇÃO DE PÓRTICO (7M X 4M): MONTADO EM GRIDS A ESTRUTURA METÁLICA, CONFORME ESPECIFICADA PELA SEJU MONTADO NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DO EVENTO (UNIDADE=DIÁRIA)	UND	02	---	---

		01 PÓRTICOS 7,0M LARGURA X 4,0M DE ALTURA COM ESPAÇO DE 1,0M PARA MONTAGEM DE LONAS				
10	<b>AQUISIÇÃO DE LONA PARA PÓRTICO (TESTEIRA)</b>	LONA PARA PÓRTICO (TESTEIRA) FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM ILHÓS. TAMANHO 7,0M X 1,0M	UND	04	---	---
11	<b>AQUISIÇÃO DE LONA PARA PÓRTICO (COLUNA)</b>	LONA PARA PÓRTICO (COLUNA) FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM ILHÓS. TAMANHO 3,0M X 1,0M	UND	08	---	---
12	<b>LOCAÇÃO DE BACKDROP (3M X 3M)</b>	LOCAÇÃO DE BACKDROP, MONTADO EM GRIDS A ESTRURA METÁLICA, CONFORME ESPECIFICADA PELA SEJU, MONTADO NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DO EVENTO (UNIDADE=DIÁRIA). TAMANHO 3,0M X 3,0M	UND	02	---	---
13	<b>AQUISIÇÃO DE LONA PARA BACKDROP (3M X 3M)</b>	LONA PARA BACKDROP, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM ILHÓS. TAMANHO 3,0M X 3,0M	UND	02	---	---
14	<b>LOCAÇÃO DE PALCO</b>	PALCO COM 0,70CM DE ALTURA, MEDINDO 4,0MX 3,0M CARPETADO, COM ESTRUTURA EM GRID E COBERTURA, ESTRUTURA PARA COLOCAR LONA NO FUNDO DE PALCO.	UND	02	---	---
15	<b>AQUISIÇÃO DE LONA PARA FUNDO DE PALCO</b>	LONA PARA FUNDO DE PALCO, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM ILHÓS. TAMANHO 4,0M X 3,0M	UND	02	---	---
16	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS</b>	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, ABASTECIDOS COM PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA, SENDO 02 FEMININO E 02 MASCULINO, DEVIDAMENTE	UND	04	---	---

		SINALIZADOS. DEVEM ESTAR HIGIENIZADOS, ABASTECIDOS E INSTALADOS 2 (DUAS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. (UNIDADE=DIÁRIA).				
17	<b>LOCAÇÃO DE CADEIRAS</b>	CADEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE DE CARGA DE PELO MENOS 120 KG (LIMPAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO) PARA USO DOS PARTICIPANTES. (UNIDADE=DIÁRIA)	UND	20	---	---
18	<b>LOCAÇÃO DE MESAS</b>	MESA PLÁSTICA (LIMPAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO) PARA USO DOS PARTICIPANTES. (UNIDADE=DIÁRIA)	UND	15	---	---
19	<b>LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA COM EQUIPE ESPECIALIZADA</b>	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA: VEÍCULO TIPO FURGONETA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, COM SINALIZADOR ÓPTICO E SONORO, MACA COM RODAS, SUPORTE PARA SORO, RESSUSCITADOR E OXIGÊNIO MEDICINAL, AMBULÂNCIA DEVIDAMENTE ADESIVADO CONFORME NORMAS NACIONAL, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU DIREÇÃO ELÉTRICA; MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, TAXAS, SEGURO, EQUIPE COMPOSTA POR 01 MOTORISTA E 02 SOCORRISTAS ESPECIALIZADOS EM PRIMEIROS SOCORROS, POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME CRONOGRAMA ESPECIFICADO PELA SEJU. (UNIDADE=DIÁRIA).	UND	03	---	---

20	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP PARA TRANSPORTE DA EQUIPE DE TRABALHO E DE MATERIAIS</b>	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP PARA O TRANSPORTE DA EQUIPE DE TRABALHO E DE MATERIAIS: VEÍCULO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, QUE COMPORTE 05 PESSOAS ( 01 MOTORISTA E 04 PASSAGEIROS), COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO; COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0; TRACÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 05 (CINCO) OU 06 (SEIS) MARCHAS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; DESEMBAÇADOR TRASEIRO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), APARELHO DE SOM COM RÁDIO AM/FM /CD E ENTRADA USB, FARÓIS DE NEBLINA, PROTETOR DE CÂRTER, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR; PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, TAXAS, SEGURO MOTORISTA, POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME CRONOGRAMA ESPECIFICADO PELA SEJU. (UNIDADE=DIÁRIA).	UND	02	---	---
21	<b>LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES</b>	RÁDIOS COMUNICADORES: DISPOSITIVOS QUE TRANSMITEM E RECEBEM ONDAS DE RÁDIO, COM FREQUÊNCIA DE LONGO ALCANCE, PERMITINDO A COMUNICAÇÃO INSTANTÂNEA ENTRE A EQUIPE DE	UND	06	---	---

ITEM	SERVIÇOS TÉCNICOS DE CORRIDA DE RUA	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		TRABALHO DURANTE O EVENTO (DIÁRIA = 24 HORAS)				
22	<b>PERMIT BRONZE CORRIDA DE RUA</b>	EMISSÃO DE PERMIT PARA REALIZAÇÃO A PROVA DEVIDAMENTE EMITIDO E VALIDADO PELA FEDERAÇÃO CEARENSE DE ATLETISMOS – FCAT, COMO PARTE DE PRIMEIRA FASE DE EXECUÇÃO DA PROVA.	UND	01	---	---
23	<b>PERMIT BRONZE CICLISMO</b>	EMISSÃO DE PERMIT PARA REALIZAÇÃO A PROVA DEVIDAMENTE EMITIDO E VALIDADO PELA FEDERAÇÃO CEARENSE DE ATLETISMOS – FCAT, COMO PARTE DE PRIMEIRA FASE DE EXECUÇÃO DA PROVA.	UND	01	---	---
24	<b>SEGURO DE VIDA</b>	CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA 1.500 ATLETAS QUE PARTICIPARÃO DA 24ª CORRIDA DE RUA CRATO E 75ª PROVA CICLÍSTA TROFÉU WILSON MACHADO.	UND	01	---	---
25	<b>SERVIÇO DE CRONOMETR AGEM (CHIP) PARA PROVA DE RUA JOSÉ BARRETO XENOFONTE E PROVA CICLÍSTA WILSON MACHADO</b>	EMPRESA ESPECIALIZADA E COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA O SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM COM CHIP DO TIPO TAG E COM TODA A INFRAESTRUTURA QUE DECORRE DE SUA UTILIZAÇÃO E REALIZAÇÃO PARA APURAÇÃO DA CORRIDA (COMPUTADORES, TAPETE etc), COM POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE DADOS E NOMES DE QUALQUER UM DOS 1.500 INSCRITOS.	SER V.	01	---	---

		<p>01 PONTO DE LARGADA COM TAPETE DE 3,5 METROS;</p> <p>01 PONTO DE LARGADA/CHEGADA COM TAPETE DE 3,5 METROS;</p> <p>02 RELÓGIO PARA PÓRTICO DE CHEGADA;</p> <p>01 TELEVISÃO DE 50 POLEGADAS PARA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS;</p> <p>1.500 CHIPS DESCARTÁVEIS DO TIPO TAG (INCLUSO SERVIÇO DE ENTREGA);</p> <p>1.500 NÚMEROS DE PEITOS (INCLUSO SERVIÇO DE ENTREGA), ACOMPANHADO DE ALFINETES DE SEGURANÇA;</p> <p>SERVIÇO DE MONTAGEM DOS KITS DOS ATLETAS E DESPESAS COM LOGÍSTICA DA EQUIPE (INCLUSO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE E DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS)</p> <p>EQUIPE DEVE ESTAR PRESENTE NA ENTREGA DOS KITS PARA OS ATLETAS; OS RESULTADOS DEVEM SER DIVULGADO EM 30 MINUTOS APÓS A REALIZAÇÃO DAS PROVAS.</p>				
ITEM	SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
26	<b>MEDALHAS</b>	MEDALHAS EM MATERIAL DE LIGA METÁLICA DE ZAMAK COM IMPRESSÃO EM ALTO RELEVO E RESINA COLORIDA CONFORME A LOGO/ARTE DO EVENTO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SEJU, COM O TAMANHO DE 07 CM DE DIÂMETRO SUPORTE PARA FITA COM 3,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA COM FITA DE CETIM COM IMPRESSÃO SUBLIMADA COLORIDA	UND	1.500	---	---

		PERSONALIZADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA SEJU, COR: A DEFINIR PELA SEJU COM 3 CM DE LARGURA.				
27	<b>TROFÉUS MODALIDADES INDIVIDUAIS</b>	TROFÉU CONFECCIONADO EM RESINA (ALUSIVO À CORRIDA) COM NO MÍNIMO 15CM DE ALTURA COM LOGO/ARTE DO EVENTO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SEJU, PARA PREMIAÇÃO DAS CATEGORIAS.	UND	102	---	---
28	<b>CAMISETA ESPORTIVA PARA ATLETA</b>	CAMISETA DE ATLETA - UNISEX CAMISA EM MALHA FRIA QUE ABSORVE O SUOR (ELANQUINHA) DE QUALIDADE SUPERIOR, COMPOSTO DE POLIÉSTER E POLIAMIDA, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, SERIGRAFIA, CONFORME LAYOUT DA SEJU.	UND	1.700	---	---
29	<b>CAMISA SINALIZADORA DA EQUIPE DE STAFS</b>	COLETE SINALIZADOR EM MALHA FRIA QUE ABSORVE O SUOR (TECIDO ELANCA, COMPOSTO DE POLIÉSTER E POLIAMIDA), EM COR DESTACADA ESTABELECIDADA PELA SEJU, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, SERIGRAFIA, CONFORME LAYOUT DA SEJU.	UND	60	---	---
<b>ITEM</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VL. UNIT.</b>	<b>VL. TOTAL</b>
30	<b>BUZINAS</b>	BUZINA A GÁS, PRÓPRIA PARA EVENTOS ESPORTIVOS USADA PARA ANUNCIAR AS LARGADAS DO EVENTO.	UND	12	---	---
31	<b>ABRAÇADEIRAS DE NYLON</b>	<b>ABRAÇADEIRA DE NYLON:</b> ABRAÇADEIRA FABRICADA EM NYLON 66: PLÁSTICO MAIS PURO, MELHOR QUALIDADE PROTEÇÃO UV: PROTEGE DO RESSECAMENTO DO PLÁSTICO, TAMANHO: 350mm X 4 mm, COR: PRETA OU BRANCO LEITOSO, EMBALAGEM ZIPLOC: GARANTE MELHOR CONSERVAÇÃO DO PRODUTO,	UND	05	---	---

		AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL, COM QUALIDADE CERTIFICADA INTERNACIONALMENTE E PODEM SER USADAS EM TEMPERATURA QUE VÃO DE -35 A 85°C. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES DE ABRAÇADEIRAS.				
32	<b>FITAS ZEBRADAS</b>	FITAS ZEBRADAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, IMPRESSA EM SUAS CORES (PRETA E AMARELA), MEDINDO 70mm X 200M, DESTINADA AO ISOLAMENTO DE ÁREAS E AO CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS EM DETERMINADA ÁREA.	UND	03	---	---
33	<b>COPOS DESCARTÁVEIS</b>	COPO DESCARTÁVEL 200 ML – TRANSPARENTE: COPO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO (PS); MATERIAL RESISTENTE E ATENDE À NORMA ABNT NBR 14.865; USADO EM FESTAS DIVERSAS, FESTAS INFANTIS, LANCHONETES, RESTAURANTES; IDEAL PARA REFRIGERANTES, REFRESCOS, ÁGUA, LEITE; SUPER PRÁTICO E TEM O CUSTO BEM BAIXO; PACOTE COM 100 UNIDADES. CAPACIDADE: 200 ML	UND	03	---	---
34	<b>SACOLAS PARA O KIT</b>	SACOLAS PARA KITS: CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE, NA COR DEFINIDA PELA SEJU, COM CAPACIDADE PARA 15 OU 20 LITROS.	UND	1.500	---	---
35	<b>SACOS DE LIXO (200 LITROS)</b>	SACO DE LIXO: SACO DE LIXO 200 LITROS; NA COR PRETA; 4,5 MICRAS, PACOTES COM 50 UNIDADES. <b>BOCA: 85 CENTÍMETROS. COMPRIMENTO: 120 CENTÍMETROS.</b> INDICADO PARA COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS	UND	03	---	---

ITEM	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO.	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
36	ÁGUA MINERAL	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM EM COPOS DE 200ML; ESPECIFICADO CONFORME NORMAS DA ANVISA.	UND	4.200	---	---
37	GELO EM ESCAMA	SACO DE 25 KG DE GELO EM ESCAMA	UND	15	---	---
38	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA	CAIXA CONSERVADORES PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS COPOS (360 LITROS – ESTRUTURADA TODA EM PLÁSTICO - POLIETILENO ROTOMOLDADO). UNIDADE=DIÁRIA)	UND	06	---	---
39	KIT LANCHE PARA EQUIPES DE TRABALHO E APOIO	KIT LANCHE COMPOSTO DE: CAFÉ (05 LITROS) PREPARADO NA HORA E SERVIDO ACOMPANHADO DE 01 SANDUÍCHE: SENDO 01 (UM) MISTO QUENTE COMPOSTO DE 02 (DUAS) FATIAS DE PÃO INTEGRAL (SEM CASCA), COM 02 (DUAS) FATIAS DE QUEIJO MUÇARELA, 02 (DUAS) FATIAS DE PRESUNTO DE PERU OU SUÍNO, SEM CAPA DE GORDURA OU CHESTER.	UND	100	---	---
40	KIT LANCHE PARA REPOSIÇÃO DE ENERGIA DOS ATLETAS.	KIT LANCHE COMPOSTO DE 01 BANANA, 01 MAÇÃ E 01 DOCE. DEVIDAMENTE EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOLA PLÁSTICA COM OS CUIDADOS DE HIGIENE NECESSÁRIO PARA ENTREGA AOS ATLETAS.  ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DO KIT 01BANANA TIPO PRATA MADURA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA	KIT.	1.500	---	---

		ANORMAL, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. 01 MAÇÃ TIPO CABA (D' ÁGUA), MADURA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. 01 DOCE TIPO MARIOLA, SABORES VARIADOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SABORES VARIADOS, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO NORMATIVA N.9/78 - ANVISA, TABLETES 30 GRAMAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
ITEM	PREMIAÇÃO DE ATLETAS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
41	PREMIAÇÃO	PREMIAÇÃO PARA ATLETAS OS ATLETAS VENCEDORES EM SUAS RESPECTIVAS MODALIDADES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA COMPETIÇÃO PREVISTAS EM REGULAMENTO.	UND	1	-	---
<b>Valor total do termo de referência: R\$ 165.000,00</b>						

**OBS:** A entidade proponente deve anexar ao projeto no mínimo 03 cotações de preço para cada item.

**DECLARO**, para servir de comprovação junto ao MUNICÍPIO DE CRATO-CE, representado através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJU, que a proposta apresentada pela ENTIDADE \_\_\_\_\_, em relação à proposta de parceria para a realização do PROJETO: **CORRIDA DE RUA E CICLISMO 2026**, prima pela **ECONOMICIDADE** para o Ente Público, uma vez que os valores supracitados expressam a realidade do mercado para o ano de referência.

Crato-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

*Assinatura do Presidente da Entidade*

Carimbo da Entidade

**ANEXO XIV**

**TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 2 – FESTIVAL 21**

MODALIDADES E CATEGORIAS: Futsal Feminino Adulto / Futsal Masculino Infantojuvenil e Adulto / Vôlei Masculino e Feminino Infantojuvenil e Adulto/ Handebol Masculino e Feminino Infantojuvenil e Adulto.

OBJETIVO: fomentar o esporte através desse evento a fim de movimentar a economia local, proporcionando lazer aos munícipes cratenses com entretenimento quando das disputas das modalidades de vôlei e futsal oferecendo oportunidade de socialização e desenvolvimento da cultura corporal do movimento.

PÚBLICO ALVO: diretamente a competição pode abranger até 164 equipes amadoras com aproximadamente 2700 atletas envolvidos, nos gêneros masculino e feminino e em várias faixas etárias. Indiretamente, o evento chegar a um público estimado de 15000 pessoas, entre familiares, torcedores, comerciantes, ambulantes, profissionais liberais, amantes dos esportes de quadra.

FESTIVAL ESPORTIVO 21 DE JUNHO 2026				
TERMO DE REFERÊNCIA				
ETAPA 1.1- MATERIAL DE CONSUMO/ESPORTIVO				
ITENS	DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	QTD	V.UNIT.	TOTAL
1. 1.1.	Mini troféus 15cm x 20cm para entregar aos atletas destaques em cada modalidade.	200	---	---
1.1.2	50 Medalhas para premiação dos campeões, em metal com no mínimo 06 cm de diâmetro.	250	---	---
1. 1.3	50 Medalhas para premiação dos vice-campeões, em metal com no mínimo 06 m de diâmetro	250	---	---
1.1.4	Bolas de Futsal 1000	10	---	---
1.1.5	Bolas de Futsal 200	08	---	---
1.1.6	Bolas de Vôlei 6.0	04	---	---

1.1.7	Bolas H3 de Handebol Alto relevo ("grip") para facilitar o manuseio, mesmo sem resina/cola, segundo	04	---	---
1.1.8	Bolas H2 de Handebol Costurada à mão ou com tecnologia híbrida para maior durabilidade e controle.	04	---	---
1.1.9	Par de rede para traves de futsal fio 08 de seda	01	---	---
1.1.10	Rede oficial de Vôlei polipropileno seda 04 faixas de algodão	01	---	---
1.1.11	Par de antenas para rede de Vôlei	01	---	---
1.1.12	Placares de mesa	02	---	---
1.1.13	Apitos pra mesa	02	---	---
1.1.14	Bombas Digitais recarregáveis para encher bola	02	---	---
1.1.15	Bolsas equipadas com materiais de primeiros socorros básico (esparadrapos, gases, algodão, spray anti-inflamatório, soro, etc.)	02	---	---
1.1.16	Premiação em troféus para Campeão Adulto	08	---	---
1.1.17	Premiação em troféus para Campeão base	07	---	---
1.1.18	Premiação em troféus para Vice-campeão adulto	08	---	---
1.1.19	Premiação em troféus para Vice-campeão base	07	---	---
1.1.20	Premiação em troféus para os destaques da competição adulto	06	---	---
1.1.21	Premiação em troféus para os artilheiros da competição adulto	04	---	---
1.1.22	Premiação para melhor goleiro adulto	04	---	---
1.1.23	Premiação em troféus para os destaques da competição base	07	---	---
1.1.24	Premiação em troféus para os artilheiros da competição base	05	---	---
1.1.25	Premiação para melhor goleiro base	05	---	---
VALOR ETAPA 1.1			----	
<b>ETAPA 1.2 - RECURSOS HUMANOS/SERVIÇOS</b>				
ITENS	DESCRIÇÃO DA Especificação	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL
1.2.1	01 Coordenador Geral-Profissional responsável por coordenar todas as etapas do Projeto, em acordo com a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Crato.	03 meses	---	---

1.2.2	Coordenador Técnico-Profissional responsável por coordenar todas as etapas técnicas do projeto (reuniões, sorteios, regulamentos, tabelas, etc.) em acordo com a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Crato.	02	---	---
1.2.3	Site oficial (inscrição, divulgação e acompanhamento),	03 meses	---	---
1.2.4	Serviços de mídia para divulgação do projeto (rádios e mídias digitais), em acordo com a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Crato.	03 meses	---	---
1.2.5	Equipe de arbitragem composta por quatro profissionais para cada partida do projeto, em acordo com a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Crato.	267	---	---
1.2.6	Auxiliares administrativos, em acordo com a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Crato.	02	---	---
1.2.7	Serviços contábeis e projetista	03 meses	---	---
1.2.8	Backdrop 02m x 04m	02	---	---
1.2.9	Banners de 60cm x 03m	03	---	---
1.2.10	Transmissões ao vivo pela internet, em acordo com a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Crato.	02 meses	---	---
1.2.11	Camisas para equipe de trabalho	30	---	---
1.2.12	Solenidade de sorteio oficial e montagem da tabela com serviços de buffet, transmissão via internet ao vivo, em acordo com a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Crato.	01	---	---
1.2.13	Solenidade de abertura da competição com estrutura de som, iluminação palco, grids, decoração, atração artística, DJ dentre outras.	01	---	---
VALOR ETAPA 1.2				---
<b>1.3 PREMIAÇÕES</b>				
ITENS	DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL
1.3.1	1º Lugar da 1ª Divisão Masculino	01	---	---
1.3.2	2º Lugar da 1ª Divisão Masculino	01	---	---
1.3.3	Goleiro da 1ª Divisão Masculino	01	---	---
1.3.4	Artilheiro da 1ª Divisão Masculino	01	---	---
1.3.5	Destaque da 1ª Divisão Masculino	01	---	---
1.3.6	1º Lugar da 2ª Divisão Masculino	01	---	---

1.3.7	2º Lugar da 2a Divisão Masculino	01	---	---
1.3.8	1º Lugar 3a Divisão Masculino	01	---	---
1.3.9	20 Lugar 3a Divisão Masculino	01	---	---
1.3.10	1º Lugar Feminino Aberto	01	---	---
1.3.11	2º Lugar Feminino Aberto	01	---	---
1.3.12	Goleira Feminino Aberto	01	---	---
1.3.13	Artilheira Feminino Aberto	01	---	---
1.3.14	Destaque Feminino Aberto	01	---	---
1.3.15	1º Lugar Masculino Sub-15	01	---	---
1.3.16	2º Lugar Masculino Sub-15	01	---	---
1.3.17	1º Lugar Futsal Masculino Sub-13	01	---	---
1.3.18	20 Lugar Futsal Masculino Sub-13	01	---	---
1.3.19	1º Lugar Futsal Masculino Sub-11	01	---	---
1.3.20	2º Lugar Futsal Masculino Sub-11	01	---	---
1.3.21	1º Lugar Vôlei Masculino	01	---	---
1.3.22	2º Lugar Vôlei Masculino	01	---	---
1.3.23	1º Lugar Vôlei Masculino Sub-15	01	---	---
1.3.24	2º Lugar Vôlei Masculino Sub-15	01	---	---
1.3.25	1º Lugar Vôlei Feminino	01	---	---
1.3.26	2º Lugar Vôlei Feminino	01	---	---
1.3.27	1º Lugar Vôlei Feminino	01	---	---
1.3.28	2º Lugar Vôlei Feminino	01	---	---
1.3.29	1º Lugar Handebol Masculino	01	---	---
1.3.30	1º Lugar Handebol Masculino Sub-15	01	---	---
1.3.31	2º Lugar Handebol Masculino Sub-15		---	---
1.3.32	1º Lugar Handebol Feminino	01	---	---
1.3.33	2º Lugar Handebol Feminino	01	---	---
1.3.34	1º Lugar Handebol Feminino Sub-15	01	---	---
1.3.35	2º Lugar Handebol Feminino Sub-15	01	---	---
VALOR ETAPA 1.3			---	
VALOR TOTAL			140.000,00	

**OBS:** A entidade proponente deve anexar ao projeto no mínimo 03 cotações de preço para cada item.

**DECLARO**, para servir de comprovação junto ao MUNICÍPIO DE CRATO-CE, representado através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJU, que a proposta apresentada pela ENTIDADE \_\_\_\_\_, em relação à proposta de parceria para a realização do PROJETO: **FESTIVAL 21 2026**, prima pela **ECONOMICIDADE** para o Ente Público, uma vez que os valores supracitados expressam a realidade do mercado para o ano de referência.

Crato-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

---

*Assinatura do Presidente da Entidade*

Carimbo da Entidade

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SMSP****PORTARIA Nº 16/2026- SMSP – GS  
CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Necessidade de deslocamento à cidade de Fortaleza, com a finalidade de realizar a retirada de materiais doados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública para a Guarda Civil Metropolitana de Crato.

<b>NOME</b>	AURÉLIO LIMAVERDE DE CARVALHO	<b>DESTINO</b>	FORTALEZA-CE
<b>CPF</b>	776.320.523-72	<b>PERÍODO</b>	19 e 20/03/2026
<b>CARGO</b>	SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA	<b>QUANTIDADE</b>	02 (DUAS)
<b>SIMBOLOGIA</b>	CDS 05	<b>VALOR DA DIÁRIA (R\$)</b>	270,00
<b>LOTAÇÃO</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	<b>TOTAL CONCEDIDO (R\$)</b>	540,00
<b>AGÊNCIA</b>	0454-5	<b>CONTA CORRENTE</b>	351328-9

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em depósito bancário na conta acima especificada, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Crato/CE, em 18 de março de 2026.

**FRANCISCO LEITÃO MOURA**  
Secretário Municipal de Segurança Pública  
Portaria de Nomeação nº 125/2026-GP

**PORTARIA Nº 17/2026- SMSP – GS**  
**CRATO/CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Viabilizar a participação de servidores da Guarda Municipal na etapa final do Curso de Qualificação da Patrulha Maria da Penha, a realizar-se no dia 24 de março de 2026, no município de Fortaleza/CE, com saída no dia 23 de março de 2026 do município de Crato/CE, mediante custeio de despesas com deslocamento, alimentação e estadia.

<b>NOME</b>	MARIA JALINE VIEIRA MELO	<b>DESTINO</b>	FORTALEZA-CE
<b>CPF</b>	074.249.393-86	<b>PERÍODO</b>	23 e 24/03/2026
<b>CARGO</b>	GUARDA CIVIL METROPOLITANA	<b>QUANTIDADE</b>	02 (DUAS)
<b>SIMBOLOGIA</b>	SERVIDORES EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO	<b>VALOR DA DIÁRIA (R\$)</b>	270,00
<b>LOTAÇÃO</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	<b>TOTAL CONCEDIDO (R\$)</b>	540,00
<b>AGÊNCIA</b>	0001	<b>CONTA CORRENTE</b>	19082486-2

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em depósito bancário na conta acima especificada, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Crato/CE, em 20 de março de 2026.

**FRANCISCO LEITÃO MOURA**  
 Secretário Municipal de Segurança Pública  
 Portaria de Nomeação nº 125/2026-GP

**PORTARIA Nº 19/2026- SMSP – GS**  
**CRATO/CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Viabilizar a participação de servidores da Guarda Municipal na etapa final do Curso de Qualificação da Patrulha Maria da Penha, a realizar-se no dia 24 de março de 2026, no município de Fortaleza/CE, com saída no dia 23 de março de 2026 do município de Crato/CE, mediante custeio de despesas com deslocamento, alimentação e estadia.

<b>NOME</b>	CICERA MARIA VENTURA DO NASCIMENTO	<b>DESTINO</b>	FORTALEZA-CE
<b>CPF</b>	630.367.203-59	<b>PERÍODO</b>	23 e 24/03/2026
<b>CARGO</b>	GUARDA CIVIL METROPOLITANA	<b>QUANTIDADE</b>	02 (DUAS)
<b>SIMBOLOGIA</b>	SERVIDORES EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO	<b>VALOR DA DIÁRIA (R\$)</b>	270,00
<b>LOTAÇÃO</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	<b>TOTAL CONCEDIDO (R\$)</b>	540,00
<b>AGÊNCIA</b>	0454-5	<b>CONTA CORRENTE</b>	0351498-6

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em depósito bancário na conta acima especificada, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Crato/CE, em 20 de março de 2026.

**FRANCISCO LEITÃO MOURA**  
Secretário Municipal de Segurança Pública  
Portaria de Nomeação nº 125/2026-GP

**PORTARIA Nº 20/2026- SMSP – GS**  
**CRATO/CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Viabilizar a participação de servidores da Guarda Municipal na etapa final do Curso de Qualificação da Patrulha Maria da Penha, a realizar-se no dia 24 de março de 2026, no município de Fortaleza/CE, com saída no dia 23 de março de 2026 do município de Crato/CE, mediante custeio de despesas com deslocamento, alimentação e estadia.

<b>NOME</b>	MARILIA GABRIELA LUDGÉRIO CARVA	<b>DESTINO</b>	FORTALEZA-CE
<b>CPF</b>	012.587.083-37	<b>PERÍODO</b>	23 e 24/03/2026
<b>CARGO</b>	GUARDA CIVIL METROPOLITANA	<b>QUANTIDADE</b>	02 (DUAS)
<b>SIMBOLOGIA</b>	SERVIDORES EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO	<b>VALOR DA DIÁRIA (R\$)</b>	270,00
<b>LOTAÇÃO</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	<b>TOTAL CONCEDIDO (R\$)</b>	540,00
<b>AGÊNCIA</b>	454	<b>CONTA CORRENTE</b>	353713-7

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em depósito bancário na conta acima especificada, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Crato/CE, em 20 de março de 2026.

**FRANCISCO LEITÃO MOURA**  
**Secretário Municipal de Segurança Pública**  
**Portaria de Nomeação nº 125/2026-GP**

**PORTARIA Nº 21/2026- SMSP – GS**  
**CRATO/CE, 20 DE MARÇO DE 2026.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Viabilizar a participação de servidores da Guarda Municipal na etapa final do Curso de Qualificação da Patrulha Maria da Penha, a realizar-se no dia 24 de março de 2026, no município de Fortaleza/CE, com saída no dia 23 de março de 2026 do município de Crato/CE, mediante custeio de despesas com deslocamento, alimentação e estadia.

<b>NOME</b>	LUCAS OLIVEIRA GONÇALVES MOURA	<b>DESTINO</b>	FORTALEZA-CE
<b>CPF</b>	054.591.223-76	<b>PERÍODO</b>	23 e 24/03/2026
<b>CARGO</b>	GUARDA CIVIL METROPOLITANA	<b>QUANTIDADE</b>	02 (DUAS)
<b>SIMBOLOGIA</b>	SERVIDORES EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO	<b>VALOR DA DIÁRIA (R\$)</b>	270,00
<b>LOTAÇÃO</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	<b>TOTAL CONCEDIDO (R\$)</b>	540,00
<b>AGÊNCIA</b>	0454	<b>CONTA CORRENTE</b>	2670-0

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em depósito bancário na conta acima especificada, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Crato/CE, em 20 de março de 2026.

**FRANCISCO LEITÃO MOURA**  
Secretário Municipal de Segurança Pública  
Portaria de Nomeação nº 125/2026-GP